



RELATÓRIO de
ATIVIDADES
2014 | 4º Trimestre



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



Capa

**Série: II Mostra de Talentos do TCE-CE
Devoção a São Francisco, Canindé (CE)**

Elane Maria Santiago - Secretária de Administração

Na comemoração pelo Dia de São Francisco, em 4 de outubro de 2005, foi inaugurada em Canindé (a 120 km de Fortaleza) a Estátua de São Francisco em homenagem ao santo, padroeiro da cidade. A Estátua, que foi erguida sem pedestal e medindo 30,25 metros de altura, está posicionada no alto do morro, olhando para o Município. O monumento, protegido por um lago em seu entorno, serve tanto para fortalecer a fé quanto para incrementar o turismo da região. Cerca de 2,5 milhões de pessoas visitam o lugar na semana dedicada a São Francisco das Chagas, que geralmente acontece de 26 de setembro a 4 de outubro.



MISSÃO

Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
85 3488-5900 - www.tce.ce.gov.br

CONSELHEIROS

Presidente

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Vice-Presidente

Edilberto Carlos Pontes Lima

Corregedor

Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Teodorico José de Menezes Neto
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE

Procurador-Geral de Contas

Eduardo Sousa Lemos

Procurador de Contas

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

CORPO DIRETIVO

Secretário Geral

Luiz Gonzaga Dias Neto

Secretária Adjunta

Raquel Almeida Brasil

Secretária de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

Secretária de Administração

Ana Cristina Uchôa de A. Andrade

Secretária de Tecnologia da Informação

Érika Cavalcante Campos

Chefe de Gabinete da Presidência

Aline Bezerra e Mota

Chefe da Procuradoria Jurídica

Juliana Cardoso Lima

Controlador

José Wesmeyer da Silva

Assessor de Planejamento e Gestão

José Auriço Oliveira

Assessora de Comunicação Social

Kelly Cristina Caixeta de Castro

Diretora Executiva do Instituto Plácido Castelo - IPC

Maria Hilária de Sá Barreto

Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação do IPC

Francisco Otávio de Miranda Bezerra

Elaboração

Assessoria de Planejamento e Gestão

Produção Editorial

Assessoria de Comunicação Social

Diagramação

Jessica Pereira da Silva

J. Clécio Farias

APRESENTAÇÃO

Por meio deste relatório, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, devidamente previsto no art. 37, “*caput*” da Constituição Federal, bem como no art. 76, §4º, da Constituição Estadual, apresenta à sociedade e à augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a descrição de suas atividades realizadas no 4º trimestre de 2014.

Como órgão de Controle Externo, atuando sempre em conformidade aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual buscando a verificação da efetividade dos serviços prestados à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência.

Esta publicação, apresenta de forma resumida, os principais resultados da atuação desta Corte de Contas no período referenciado. Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará almeja tornar público e divulgar cada vez mais suas atividades, garantindo o princípio da transparência e acesso às informações a sociedade, em especial à Assembleia Legislativa, que representa a população cearense.

Entre outros pontos relevantes destacamos nesse relatório a participação do TCE-CE no evento “Os Tribunais de Contas e o desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo”, em Brasília (DF). Na ocasião, o TCE-CE aderiu à segunda etapa do projeto de qualidade e agilidade dos TCs, projeto que apresenta aos Tribunais de Contas uma série de diretrizes para o aprimoramento da qualidade e a agilidade no exercício do Controle Externo. Desafios que nortearão o novo ciclo de planejamento estratégico do TCE-CE.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza o seu Planejamento Estratégico desde o ano de 2004. Estando atualmente em vigor o Planejamento Estratégico para o período de 2010-2015 (PE 2010-2015). Dos 40 projetos estratégicos estabelecidos na última revisão em novembro de 2013, 16 já foram concluídos. Dentre os quais podemos destacar entre os de maior visibilidade a implantação do Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE (DOE-TCE) e a conclusão e entrada em funcionamento do Edifício 5 de Outubro, inaugurado no dia 15/12/2014.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE-CE

SUMÁRIO

1. SOBRE O TCE-CE.....	13
1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO.....	15
1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL.....	16
2. CONTROLE EXTERNO.....	19
2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL.....	21
2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS.....	23
2.3 PROCESSOS DE CONTAS.....	25
2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS.....	26
2.5 RECURSOS.....	27
2.6 MEDIDAS CAUTELARES.....	27
2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS.....	28
2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO.....	29
2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRA E OPERACIONAIS.....	30
2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO/CÂMARAS E CONSELHEIROS.....	33
2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS.....	33
3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.....	35
3.1 DA INSTITUIÇÃO.....	37
3.2 DA PRODUTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE.....	38
3.3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO.....	45
4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE.....	47
4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.....	48
4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.....	48
5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	51
5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	53
5.2 OUVIDORIA.....	53
5.2.1 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA.....	54
5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	55
6. PLANEJAMENTO E GESTÃO.....	59
6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	61
6.2 GESTÃO DE PROJETOS.....	62
6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES.....	62
6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO.....	63
7. GESTÃO DE PESSOAS.....	65
8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	71
9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	75
9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	77
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA.....	78
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO.....	79
10. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	81
10.1 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	83
10.2 ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL.....	85
10.2.1 COMISSÃO TCE 100% DIGITAL.....	85
10.2.2 PROJETOS E ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL.....	86
11 ANEXOS.....	89
ORGANOGRAMA DO TCE-CE.....	91
MULTAS APLICADAS.....	92
PROCESSOS JULGADOS POR TIPO.....	96
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS NAS SESSÕES.....	97
QUANTIDADE DE SESSÕES.....	97
TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS.....	98

1

SOBRE O TCE-CE



1 - SOBRE O TCE-CE

1.1 - COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

A Constituição Estadual estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TCE-CE tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos estaduais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênio ou instrumento congênere.

Nesse trimestre, foram os respectivos órgãos, entidades e fundos vinculados, submetidos à jurisdição do TCE-CE, conforme o quadro abaixo.

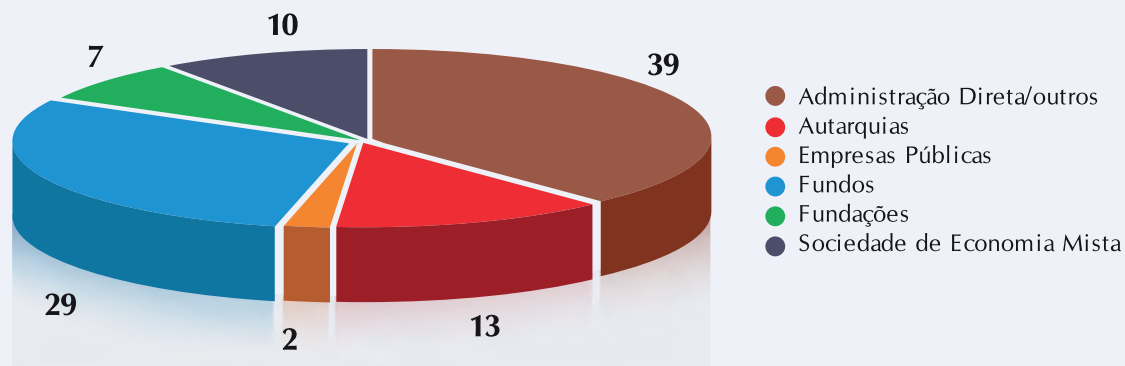
ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS	
NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta / outros	39
Autarquias	13
Empresas Públicas	02
Fundos	29
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	10
TOTAL	100

* Incluídos neste quantitativo a CODECE e COHAB

Fonte: ASSPLANGES / SECEX

Ressalte-se que as quantidades referidas acima não incluem órgãos e entidades que foram extintos ou privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, devendo-se observar, ademais, que na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, o Tribunal de Justiça – TJ-CE, a Assembleia Legislativa – AL e o próprio TCE-CE.

SUBDIVISÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TCE-CE



Fonte: ASSPLANGES / SECEX

1.2 - COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão colegiado de fiscalização e julgamento, encarregado do Controle Externo da Administração Pública Estadual.

Composto por 07 (sete) cargos de Conselheiros e 03 (três) cargos de Conselheiros Substitutos, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza a apreciação da boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, tomando suas deliberações nas Sessões do Plenário, e de sua Primeira e Segunda Câmaras.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Conselheiro Substituto que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição. Participa, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas pelo Presidente do Tribunal, ou por deliberação do Plenário, são órgãos de colaboração no desempenho das atribuições do Tribunal, que compõem a estrutura do TCE-CE, junto com os seus Serviços Auxiliares.

As prestações e tomadas de contas e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal tomam a forma de processos, que são distribuídos equitativamente aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, respeitando-se os princípios da publicidade e da alternância, mediante sorteio eletrônico durante as sessões do Plenário.

Nesse contexto, a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

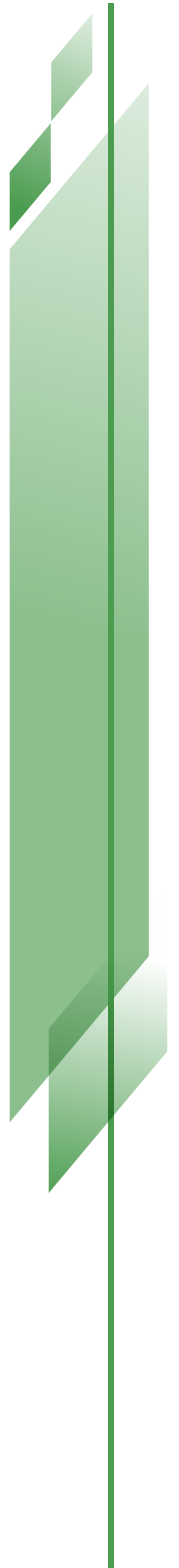
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

- **VISÃO** Ser instituição de excelência no Controle Externo, atuando de forma inovadora, tempestiva e transparente, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual.
- **MISSÃO** Exercer o Controle Externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
- **NEGÓCIO** Controle Externo da Administração Pública Estadual.
- **VALORES** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

Fonte: ASSPLANGES

2

ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO



2 - ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e julgante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

A estrutura e a competência dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foram dispostas na Resolução nº 3.163/2007, de 19.12.07, alterada, posteriormente, pelas Resoluções Administrativas nºs 001/2009, de 17.02.09 e 002/2011, de 22.03.2011.

2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

No âmbito da Secretaria Geral, a atividade de controle externo está sob a direção da Secretaria de Controle Externo a quem compete gerenciar a área técnica e executiva de controle externo. Diretamente vinculada à Secretaria de Controle Externo, encontra-se a Coordenadoria Técnica, composta de um Coordenador Chefe e três Coordenadores, auxiliando-a no desempenho de suas atribuições. Abaixo desse *staff* gerencial encontram-se as Inspeções de Controle Externo, cujas atribuições também foram determinadas pelas referidas Resoluções.

A atual estrutura organizacional das Inspeções permite o acompanhamento e controle dos recursos públicos com foco nas funções de governo, o que possibilita uma melhor avaliação do desempenho da Administração Pública Estadual.

As 14 (quatorze) unidades técnicas estão distribuídas em duas grandes áreas:

a) uma especializada, composta pelas seguintes Inspeções:

1ª Inspeção – responsável pelo exame e instrução dos processos de aposentadoria e de reforma de toda a Administração Pública Estadual.

7ª Inspeção – responsável pelas inspeções e auditorias em licitações e contratos celebrados pelo Poder Público Estadual.

8ª Inspeção – responsável pelas inspeções e auditorias no âmbito da arrecadação e renúncia de receitas públicas estaduais e da gestão patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

10ª Inspeção – responsável pelo exame e instrução dos processos de nomeação e de pensão de toda Administração Pública Estadual.

11ª Inspeção – responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras e demais serviços de engenharia financiados com recursos públicos estaduais.

12ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeções e auditorias relacionadas à gestão ambiental a cargo dos órgãos e entidades estaduais encarregados da política estadual do meio ambiente, bem como pela fiscalização das ações, políticas e programas de desenvolvimento, financiados com recursos estaduais, que potencial ou efetivamente causem dano ambiental.

13ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas à gestão e o uso de recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública Estadual, à segurança das informações de interesse do estado e à oferta de serviços eletrônicos que promovam o pleno exercício da cidadania.

14ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas a convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Público Estadual.

b) e outra grande área, concentrada na fiscalização dos diversos órgãos/ entidades/ fundos, integrada pelas seguintes Inspetorias e seus fiscalizados:

2ª Inspetoria – SESA, ESP, FUNDES, STDS, FECA, FEAS, FCE, FUNDART, CONPAM, SEMACE, SETUR.

3ª Inspetoria – SEINFRA, DER, FET, DAE, DETRAN, CEGÁS, COHAB, CEARÁPORTOS, METROFOR, SRH, SOHIDRA, COGERJ.

4ª Inspetoria – GABGOV, GABVICE, CASA CIVIL, FUNTELC, SEFAZ, JUCEC, SEPLAG, EGP, SUPSEC, FECOP, FUNEDINS, ISSEC, ETICE, IPECE, CGE, SESPORTE, FUNDEJ, SECOPA.

5ª Inspetoria – SEDUC, FUNDEB, CEC, SECITECE, FUNCEME, FUNCAP, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, FIT, SECULT, FEC.

6ª Inspetoria – SDA, IDACE, CEASA, EMATERCE, FEDAF, FERPI, ADAGRI, FUNDEAGRO, SECID, IDECI, FDM, FEHIS, CAGECE, FDM, CEDE, CODECE, ADECE, EMAZP, FDCV, FDI, FIES, SPA.

9ª Inspetoria – SSPDS, PEFOCE, AESP, SPC, PMCE, CBMCE, FDCC, CGD, FDS, CM, SEJUS, PGE, FUNPECE, ARCE, TJ, FEREC, FERMOJU, AL, FPP, TCE-CE, TCM, PGJ, FDID, DPGE, FAADep.

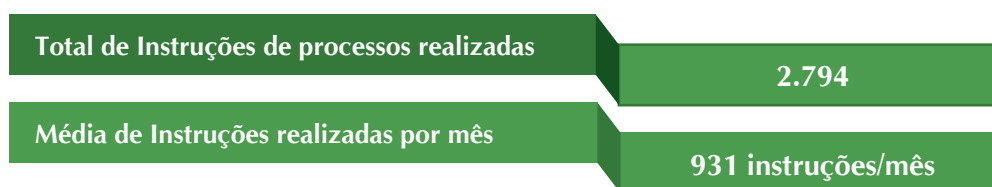
No âmbito da Secretaria de Controle Externo funcionam seis Comissões Especiais, destinadas, cada uma, a realizar:

- Auditoria Operacional, com a finalidade de fiscalizar e avaliar os resultados dos programas do governo estadual;
- Análise da Prestação de Contas Anual do Governador, com a finalidade de elaborar o relatório técnico para subsidiar a emissão do Parecer Prévio a cargo do Tribunal;
- Auditoria de operações de crédito externas;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de grande porte;
- Contas em Estoque;
- Instrução de Atos de Pessoal.

2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS

O TCE-CE, ao acompanhar as ações relacionadas à Administração Pública Estadual, tem empreendido significativos esforços no sentido de coibir a ocorrência de irregularidades, bem como atuado de modo a identificar e responsabilizar os agentes que tenham perpetrado práticas ilícitas contra o Erário. Nesse diapasão, as ações do controle externo ao longo deste trimestre foram direcionadas para o fortalecimento das ações fiscalizadoras, assim como para a ampliação do número de processos julgados.

O quadro a seguir apresenta a produtividade das Inspetorias, com o número das instruções realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas.



Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Observa-se que o Tribunal, no tocante aos processos decorrentes de fiscalizações e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Processos de Controle Externo), realizadas pelas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Inspetorias de Controle Externo, bem como pelas Comissões instituídas no âmbito da Secretaria de Controle Externo, tem obtido uma melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria apresentados.

Estes resultados foram proporcionados pela sistematização e planejamento das ações desenvolvidas no âmbito das Inspetorias, com a elaboração de planos anuais de auditorias e adoção de manuais de instrução de processos de contas anuais, enfatizando-se critérios de materialidade e buscando subsídios nos pareceres dos órgãos de controle interno, no sentido de otimizar a análise pelo TCE-CE.

É importante ressaltar que este Tribunal vem atuando no sentido de aprimorar o desempenho das Inspetorias, quer com a utilização de técnicas de auditoria, quer com a realização de auditorias governamentais específicas, que passam a examinar as despesas públicas não apenas sob a ótica da legalidade, mas também passam a considerar os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Com escopo previamente estabelecido e de grande significância, conforme se verá adiante, como também auditorias operacionais.

Cumprido salientar que a meta estabelecida para a análise das Prestações de Contas Anuais e para a realização das Auditorias especiais, nesse trimestre, foi cumprida satisfatoriamente.

Para planejar e acompanhar essas ações são elaborados pela Secretaria de Controle Externo e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria das Prestações de Contas e o Plano de Ação para ser executado ao longo do exercício financeiro. Referidos planos contemplam as tomadas e prestações de contas, o exame e reexame das diversas espécies processuais no âmbito do controle externo

e as auditorias especiais a serem desenvolvidas no exercício. Para seleção das auditorias são utilizados como critérios a materialidade, a relevância, o risco e a oportunidade. Nesse sentido, são propostas auditorias governamentais específicas.

Durante esse trimestre foram instruídos diversos processos por espécies pelos órgãos técnicos da Secretaria de Controle Externo, consoante se vê no quadro a seguir:

PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
AUDITORIA	20
INSPEÇÃO	11
APOSENTADORIA	951
NOMEAÇÃO	1.072
PENSÃO	203
REVERSÃO DE PENSÃO	12
REFORMA	12
REVISÃO DE PENSÃO	10
REVISÃO DE PROVENTOS	10
CÁLCULO COTA ICMS	3
COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO	19
CONSULTA	3
DENÚNCIA	17
PRESTAÇÃO DE CONTAS	158
RECURSO	6
REPRESENTAÇÃO	16
REPRESENTAÇÃO DO TCE	22
REPRESENTAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	11
RGF/RREO	7
SOLICITAÇÃO AUDITORIA	1
SOLICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	10
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO	2
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	12
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	40
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	146
OUTROS	20
TOTAL	2.794

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCE-CE (gratificação de desempenho de controle externo) encontra-se atrelada ao alcance de resultados setoriais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico com as metas traçadas pela Secretaria de Controle Externo.

2.3 PROCESSOS DE CONTAS

Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual, a teor do inciso II, art. 71 da Constituição Estadual.

Os Processos de Contas dos gestores públicos podem ocorrer sob a forma de Tomada e Prestação de Contas Anual (ordinários) ou Tomada de Contas Especial.

Vale ressaltar que as espécies processuais Tomada e Prestação de Contas Anual (TPC) foram definidas como escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (Norma ISO 9001:2008) e por esse motivo há uma concentração de esforços por parte das Inspeções responsáveis por sua análise.

Assim, as instruções levadas a efeito durante o trimestre observaram as seguintes divisões.

ESPÉCIE DE INSTRUÇÃO	NÚMERO DE INSTRUÇÕES
EXAME INICIAL	51
REEXAME / ANÁLISE COMPLEMENTAR	107
TOTAL	158

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Os Processos de Tomada de Contas Especial são instaurados diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art.8º da Lei Orgânica do Tribunal.

O quadro a seguir apresenta os processos de Tomada de Contas Especial protocolados e instruídos pelo TCE-CE nesse trimestre, seja preliminarmente, seja em sede de reexame.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	QUANTIDADE
PROTOCOLADAS	38
INSTRUÍDAS	40

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

O quadro abaixo apresenta as Instruções Técnicas realizadas em tomadas de contas ordinárias (Tomada e Prestação de Contas Anual) ou especiais (Tomada de Contas Especial).

ESPÉCIE	QUANTIDADE
TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	158
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	40
TOTAL	198

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto às decisões definitivas, pelas quais o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, lavradas em processos de contas pelo Plenário/Câmaras, o quadro abaixo demonstra o número de processos de contas ordinárias (tomada e prestação de contas anual) nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
DECISÕES DEFINITIVAS EM PROCESSOS DE TPC	38
DECISÕES DEFINITIVAS EM PROCESSOS DE TCE	1

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por iniciativa própria, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual do Ceará, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções, a teor do art. 1º da Lei Orgânica do TCE-CE, conforme mandamento insculpido nas Constituições Federal e Estadual.

Às Inspetorias compete, ao realizar auditorias e inspeções no âmbito de sua área de atuação, oferecer Representação ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por sua vez, nos termos do inciso VII, art. 5º da Lei Estadual nº 13.720/2005, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado”.

Na esteira dos citados comandos legais, reputa-se como relevante os processos referentes às representações de iniciativa das Inspetorias de Controle Externo e do Ministério Público junto ao TCE-CE, por caracterizarem o esforço destes órgãos instrutivos em promover o acompanhamento concomitante das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, trazendo mais efetividade às ações deste Tribunal.

O quadro a seguir demonstra o número de representações do TCE-CE e representações do MP, autuadas nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
REPRESENTAÇÃO DO TCE-CE	22
REPRESENTAÇÃO DO MP JUNTO AO TCE-CE	11
TOTAL	33

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.5 RECURSOS

A Lei Orgânica do TCE-CE prevê, em seus arts. 29 a 36, a interposição de recursos contra as decisões lavradas pelo Tribunal, possibilitando a revisão, no todo ou em parte, favorecendo o saneamento das falhas porventura existentes no processo, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará cabem recursos de reconsideração, embargos de declaração e revisão.

Compõe o quadro abaixo o número de recursos julgados durante esse trimestre, inclusos os recursos de reconsideração, de embargo de declaração e de agravo:

RECURSOS JULGADOS	DECISÕES CONCLUSIVAS	
2	PROVIDOS	1
	NÃO PROVIDOS	1

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

OBS.: Foram julgados 2 recursos de reconsideração.

2.6 MEDIDAS CAUTELARES

A atuação prévia do TCE-CE, por meio da adoção de medidas cautelares, para evitar grave lesão ao Erário ou direito alheio, encontra guarida no seu Regimento Interno:

Art. 4º Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:
I – deliberar originariamente sobre:

.....

f) adoção de medidas cautelares;

Art. 11. Compete ao Presidente, além do disposto no art.78 da Lei Orgânica:

§ 1º Em caráter excepcional, e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na primeira sessão ordinária que a ele se seguir.

Art.16. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao patrimônio público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Relator poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cautelares previstas neste Regimento, com ou sem a prévia oitiva da autoridade, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado.

§ 1º A medida cautelar, devidamente fundamentada, será submetida ao Plenário na primeira sessão que se seguir à sua concessão.

A ação cada vez mais preventiva do Tribunal impede que os indícios de irregularidades se concretizem em prejuízos efetivos. O quadro abaixo apresenta o número de medidas cautelares adotadas pelo Pleno nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
MEDIDAS CAUTELARES ACATADAS PELO PLENO	1

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS

Denúncias, representações e consultas são instrumentos por meio dos quais cidadãos e gestores públicos podem acionar diretamente a atuação do TCE-CE.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A denúncia deverá referir-se ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal e será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

As representações externas são provenientes de outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Governo, cujos dirigentes comunicam ao TCE-CE irregularidades apuradas quando do exercício de suas atribuições e que dizem respeito à jurisdição do Tribunal. Internamente, são diferenciadas das representações provenientes das Inspetorias de Controle Externo do próprio TCE-CE, que são resultantes da iniciativa própria de seus analistas.

Tanto os processos de denúncia quanto os de representação são importantes instrumentos de fiscalização para o Tribunal, pois canalizam os esforços empreendidos em atos de gestão que já possuem indícios de irregularidades.

Ao TCE-CE compete decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno e a resposta tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, mas não do fato ou caso concreto.

O quadro a seguir demonstra a produtividade durante o trimestre para cada uma dessas espécies processuais, estabelecendo um paralelo com o quantitativo de processos autuados no trimestre:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE	AUTUADO NO TRIMESTRE
DENÚNCIA	17	4
REPRESENTAÇÃO EXTERNA	16	8
CONSULTA	3	0
TOTAL	36	12

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso III, art. 71 da Constituição Estadual, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões.

O quadro a seguir apresenta o número e o percentual dos atos sujeitos a registro, cujo exame é de responsabilidade da 1ª e da 10ª Inspetorias de Controle Externo e também da Comissão Especial instituída para instrução de Atos de Pessoal:

ATOS SUJEITOS A REGISTRO INSTRUÍDOS (A)	TOTAL DE PROCESSOS INSTRUÍDOS NO TCE (B)	PERCENTUAL (A)/(B) (%)
2.270	2.794	81,24%

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

Por estes dados é possível observar a grandeza no volume de tramitação de processos naquelas inspetorias, evidenciando o esforço para evitar a formação de estoque.

O quadro a seguir, retrata a produtividade das citadas Inspetorias, considerando essas principais espécies processuais:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE (A)	AUTUADO NO TRIMESTRE (B)	% (A) / (B)
APOSENTADORIA	951	966	98%
NOMEAÇÃO	1.072	555	193%
PENSÃO	203	187	109%
REFORMA	12	17	71%
REVERSÃO DE PENSÃO	12	6	200%
REVISÃO DE PENSÃO	10	2	500%
REVISÃO DE PROVENTOS	10	13	77%
TOTAL	2.270	1.746	130%

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto à apreciação pelo Plenário/Câmaras, o quadro a seguir apresenta o quantitativo de atos de pessoal apreciados, destacando-se o total de atos registrados; total de atos para os quais fora negado o registro; e ainda outras decisões, como por exemplo, diligências e revisões:

SITUAÇÃO	NOMEAÇÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
REGISTRADO	339	716	131	4	1.190
NEGADO REGISTRO	1	1	-	-	2
OUTRAS DECISÕES	2	24	12	-	38
TOTAL	342	741	143	4	1.230

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A área técnica do TCE-CE tem realizado auditorias mais abrangentes, não ficando restrita a observar aspectos relacionados à legalidade das despesas, mas a dar ênfase à avaliação da gestão dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O Plano de Ação apresentado para o trimestre contempla temas de grande significância para fiscalizações especiais a serem realizadas, levando-se em conta a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas pelas Inspetorias de Controle Externo do TCE-CE, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários.

Busca-se, assim, o acompanhamento tempestivo das ações governamentais desenvolvidas, com a realização de auditorias com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta o número de auditorias governamentais, financeiras e operacionais iniciadas e/ou concluídas, realizadas no trimestre:

AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS	AUDITORIAS FINANCEIRAS	AUDITORIAS OPERACIONAIS	TOTAL:
3	3	1	7

Fonte: SECEX – Plano de Ação – Julho a Dezembro de 2014 e Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Na sequência é apresentado o resumo das ações de auditoria iniciadas e/ou concluídas, por tipo e áreas:

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	ETICE/FUNECE
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	REALIZAR AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA VERIFICAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO, LEVADOS A EFEITO PELA ETICE RELATIVOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 1/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2010, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
FASE	EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

ÁREA: FINANCEIRA

REPERCUSSÃO	FDI, SEFAZ E CEDE
RESPONSÁVEL	6ª ICE
OBJETIVO	ANALISAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PORTUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO CEARÁ – PROAPI, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI, FACE AOS PRONUNCIAMENTOS LEGAIS PERTINENTES.
FASE	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

ÁREA: RECEITA PÚBLICA

REPERCUSSÃO	SEFAZ / IPECE / SEDUC / SESA / CONPAM
RESPONSÁVEL	8ª ICE
OBJETIVO	ANALISAR OS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DO REPASSE DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES (ICMS) AOS MUNICÍPIOS CEARENSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM BASE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
FASE	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

ÁREA: RECEITA PÚBLICA

REPERCUSSÃO	FIT
RESPONSÁVEL	8ª ICE
OBJETIVO	FISCALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ARRECADAÇÃO E À APLICAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO CEARÁ – FIT, EM OBSERVÂNCIA AOS ASPECTOS LEGAIS.
FASE	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

ÁREA: MEIO AMBIENTE

REPERCUSSÃO	SEINFRA/ SEMACE
RESPONSÁVEL	12ª ICE
OBJETIVO	VERIFICAR A CONFORMIDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERSEÇÃO E ACESSOS DE VIAS URBANAS À CE-040, INCLUINDO PONTE ESTAIADA E MIRANTE.
FASE	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

ÁREA: CONVÊNIOS - ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER

REPERCUSSÃO	SESPORTE / FUNDEJ
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	VERIFICAR A CONFORMIDADE NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A SESPORTE E A ENTIDADE CIRANDA DA VIDA
FASE	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

ÁREA: SAÚDE

REPERCUSSÃO	SESA
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL
OBJETIVO	DETECTAR EVENTUAIS PROBLEMAS NA QUALIDADE DA CADEIA SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA OFERECIDOS/PRESTADOS EM UBS, REFERENTES À RESOLUTIVIDADE, AO ACESSO, AO ATENDIMENTO E À ESTRUTURA DISPONIBILIZADA, INDEPENDENTEMENTE DOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS EM CADA UNIDADE AVALIADA, BEM COMO AVALIAR AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PROCURAM ELIMINAR OU MITIGAR AS CAUSAS DESSES PROBLEMAS.
FASE	EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO/CÂMARAS E CONSELHEIROS

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

O quadro a seguir demonstra o desdobramento do quantitativo dos processos julgados ou apreciados pelo Pleno e Câmaras em Acórdãos e Resoluções lavrados, como também dos despachos singulares exarados, durante o trimestre:

NATUREZA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RESOLUÇÕES	419	401	476	1.296
ACÓRDÃOS	4	11	31	46
DESPACHOS SINGULARES	1.056	1.026	916	2.998
TOTAL	1.479	1.438	1.423	4.340

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITÓRIAS

Nesse trimestre, os servidores desta Corte de Contas deslocaram-se a diversas localidades do estado para a realização de inspeções e auditorias, conforme detalhamento a seguir:

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizar inspeção objetivando verificar a execução do Programa de Transporte Escolar, tendo em vista supostas irregularidades veiculadas em matéria jornalística.	Independência e Crateús	07 a 08/10/14	Rubens Cezar Parente Nogueira
Realizar inspeção nas obras de pavimentação asfáltica na Rodovia CE-168.	Itapipoca	22 a 24/10/14	Adolfo Dantas Oliveira e Harisson Marques Cardoso
Realizar inspeção nas obras do Matadouro Público Municipal.	Aratuba	30 a 31/10/14	Danielle Lira Andrade e Ricardo Salmito Rodrigues
Participar de oficina de trabalho para a avaliação das Matrizes de Achados elaboradas pelos TC's partícipes da Auditoria coordenada em ações governamentais na área de atenção básica à saúde.	Brasília	29 a 31/10/14	José Ricardo Moreira Dias e Sérgio Luiz Conde de Oliveira
Realizar inspeção nas obras de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Módulos Sanitários (MS).	Marco, Santana do Acaraú, Sobral, Irauçuba e Aracati	17 a 28/11/14	José Oscar Feitosa Andrade

Fonte: SECEX – Recursos Humanos

3

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO



3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3.1 DA INSTITUIÇÃO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 130 da Constituição Federal e no art. 73 da Constituição Estadual, tem sua organização, funcionamento e competências disciplinadas em lei, funcionando como órgão de defesa da sociedade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Para se atingir o seu ofício constitucional, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará compete:

- I** - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário, e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;
- II** - manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestação e tomadas de contas;
- III** - comparecer às sessões do Tribunal e manifestar-se, verbalmente ou por escrito;
- IV** - solicitar, de ofício, à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção de outras medidas cautelares, e, por solicitação de Câmara ou do Plenário do Tribunal, a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;
- V** - acompanhar junto à Procuradoria-Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal;
- VI** - interpor os recursos permitidos em lei;
- VII** - representar, motivadamente, perante o Tribunal de Contas do Estado, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal; e,
- VIII** - fiscalizar o atendimento do disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará é composto pelos seguintes órgãos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS

Procuradoria-Geral
1ª Procuradoria de Contas
2ª Procuradoria de Contas
3ª Procuradoria de Contas
Serviço de Protocolo, Distribuição e Comunicação

A 3ª Procuradoria de Contas está vaga, aguardando-se a realização de concurso público para provimento do cargo de seu futuro titular.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará contou no final desse trimestre, com a seguinte estrutura:

CARGO	QUANTIDADE	NATUREZA	OCUPADO	VAGO
Analista de Controle Externo	05	Efetivo	05	00
TCE-02	01	Comissionado	01	00
TCE-03	03	Comissionado	03	00
TCE-04	02	Comissionado	01	01

Um cargo TCE-02 pertencente ao gabinete dos Conselheiros Substitutos está disponibilizado *pro tempore* ao Ministério Público de Contas.

Percebe-se que este número de servidores é bastante reduzido para realizar todas as funções inerentes à Instituição, havendo um descompasso enorme entre a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal de Contas e do Ministério Público que junto a ele atua.

3.2 DA PRODUTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE

Durante o trimestre, o MP de Contas prolatou 1.552 pareceres escritos em processos de competência do Tribunal. As manifestações orais nos colegiados não foram consideradas pareceres.

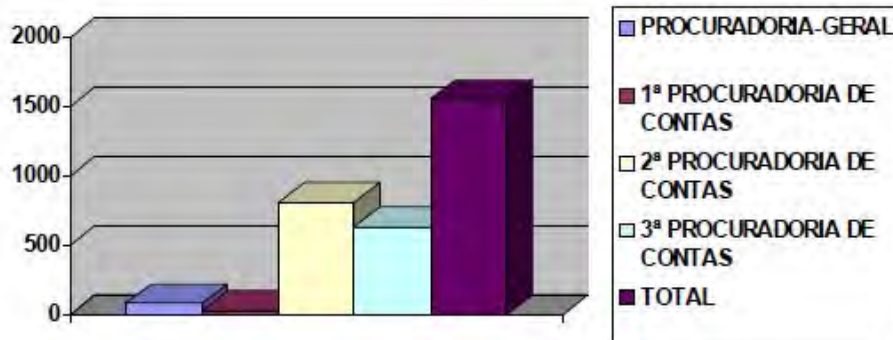
De outubro a dezembro/2014, deram entrada no MP de Contas 1.887 processos para emissão de parecer, sendo que saíram 1.552, no mesmo período, com pareceres emitidos, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
APOSENTADORIA	775	725
NOMEAÇÃO	767	561
PENSÃO	125	128
REFORMA	4	3
REVERSÃO DE PENSÃO	7	7
REVISÃO DE PENSÃO	8	6
REVISÃO DE PROVENTOS	8	10
REVISÃO DE REFORMA	1	1
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO	1	0
REQUERIMENTO INTERNO	1	0

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
AUDITORIA	3	1
AUDITORIA OPERACIONAL	1	1
CÁLCULO COTA ICMS	4	0
CONSULTA	4	3
DENÚNCIA	10	2
INSPEÇÃO	0	1
OUTROS	1	3
RECURSO	4	3
PRESTAÇÃO DE CONTAS	121	73
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	4	2
RELATÓRIO RESUMIDO - RREO	4	3
REPRESENTAÇÃO	7	7
REPRESENTAÇÃO DO TCE	7	7
REPRESENTAÇÃO DO MIN. PUB. ESPECIAL	5	2
SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA	1	0
SOLICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	13	3
TOTAL	1.887	1.552

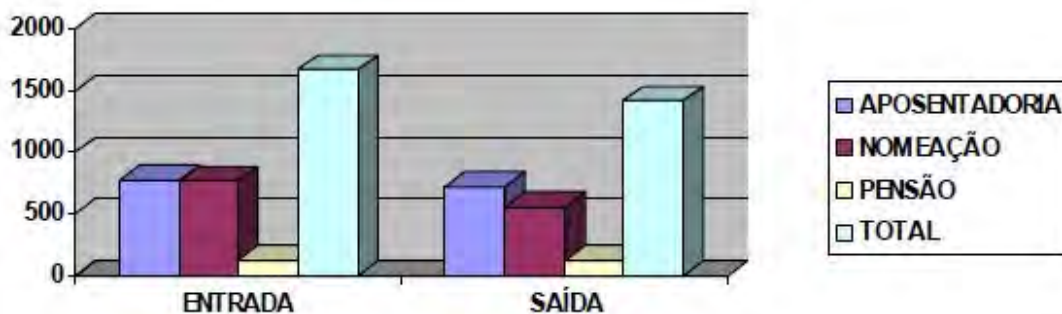
A Procuradoria-Geral, durante o trimestre, emitiu 81 pareceres. A 1ª, a 2ª e a 3ª Procuradorias de Contas emitiram, respectivamente, 31, 812 e 628 pareceres, conforme se segue:

ÓRGÃO DO MP DE CONTAS	PARECERES
PROCURADORIA-GERAL	81
1ª PROCURADORIA DE CONTAS	31
2ª PROCURADORIA DE CONTAS	812
3ª PROCURADORIA DE CONTAS	628
TOTAL	1.552



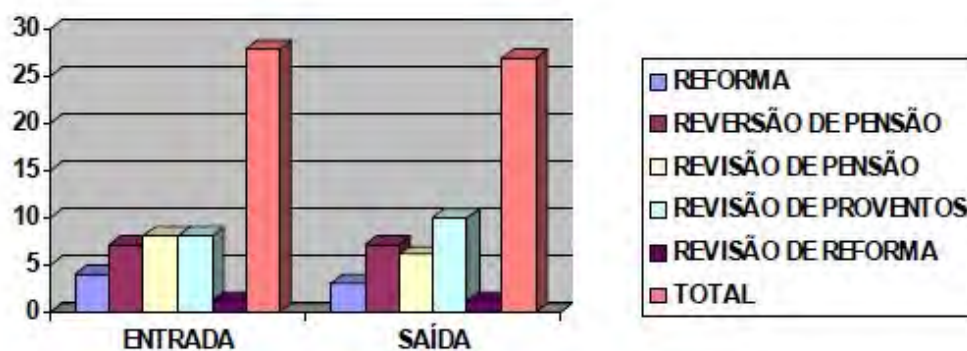
Foram emitidos 1.414 pareceres em processos relativos a atos de aposentadoria, de admissão de pessoal e de concessão de pensão, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
APOSENTADORIA	775	725
NOMEAÇÃO	767	561
PENSÃO	125	128
TOTAL	1.667	1.414



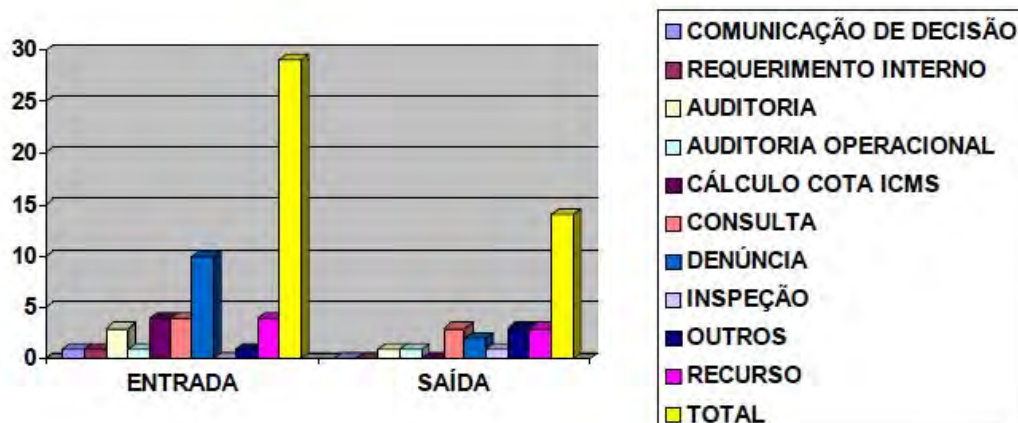
Foram emitidos 27 pareceres em processos relativos a atos de reforma, reversão e revisão de pensão, revisão de proventos e transferência de pensão, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
REFORMA	4	3
REVERSÃO DE PENSÃO	7	7
REVISÃO DE PENSÃO	8	6
REVISÃO DE PROVENTOS	8	10
TRANSF. DE PENSÃO	1	1
TOTAL	28	27



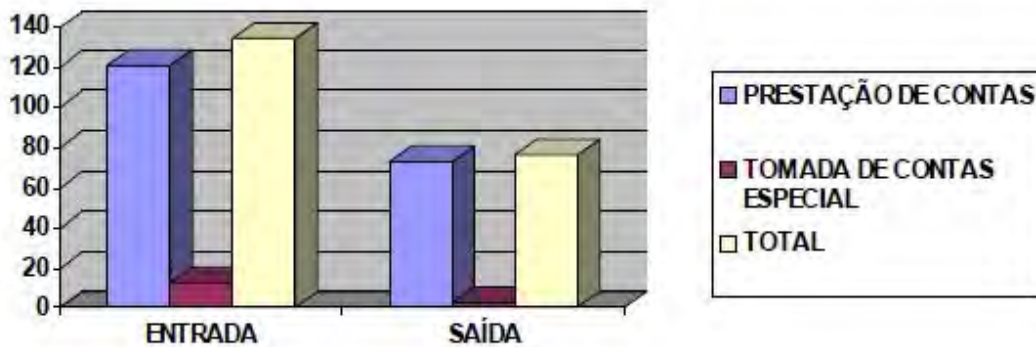
Foram emitidos 14 pareceres em processos relativos a auditoria, auditoria operacional, cálculo de cota de ICMS, consulta, denúncia, inspeção, recursos e outros, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO	1	0
REQUERIMENTO INTERNO	1	0
AUDITORIA	3	1
AUDITORIA OPERACIONAL	1	1
CÁLCULO COTA ICMS	4	0
CONSULTA	4	3
DENÚNCIA	10	2
INSPEÇÃO	0	1
OUTROS	1	3
RECURSO	4	3
TOTAL	29	14



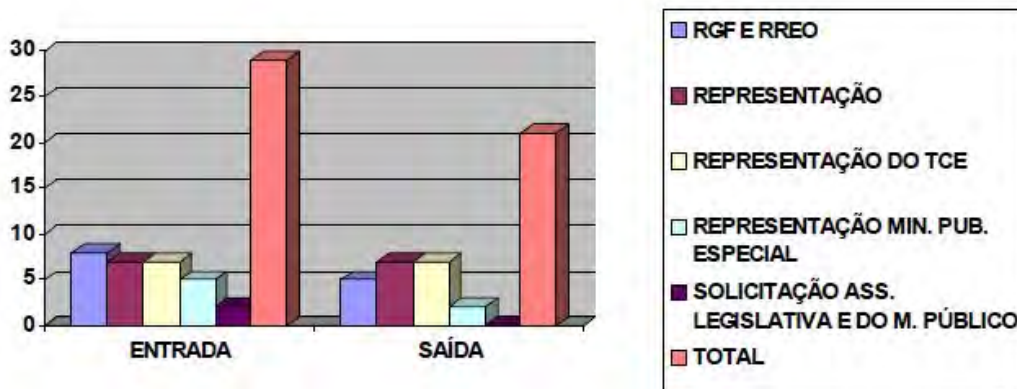
Foram emitidos 76 pareceres em processos relativos a prestação de contas e tomada de contas especial, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS	121	73
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	13	3
TOTAL	134	76



Foram emitidos 21 pareceres em processos relativos a relatório de gestão fiscal, relatório resumo de execução orçamentária, representações, conforme se segue:

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
RGF E RREO	8	5
REPRESENTAÇÃO	7	7
REPRESENTAÇÃO DO TCE	7	7
REPRESENTAÇÃO MIN. PÚB. ESPECIAL	5	2
SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA E DO M. PÚBLICO	2	0
TOTAL	29	21



Durante o trimestre, o Ministério Público de Contas funcionou em 24 Sessões dos órgãos colegiados do Tribunal (Plenário, 1ª Câmara e 2ª Câmara), conforme se segue:

ÓRGÃO COLEGIADO	QUANTIDADE DE SESSÕES	QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS
Tribunal Pleno	10	41
1ª Câmara	07	754
2ª Câmara	07	547
TOTAL	24	1.342

3.3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o Ministério Público junto ao TCE-CE tem colaborado significativamente para o fortalecimento do controle externo, exercido pela Corte de Contas e, conseqüentemente, com o bom e regular emprego das verbas públicas estaduais.

4

INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE
CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO
PLÁCIDO CASTELO



4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

Instituído em 1995, pela Lei Orgânica do TCE-CE, o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do estado do Ceará.

Dentre as atividades desempenhadas pelo IPC no cumprimento de sua missão institucional durante esse trimestre, podemos destacar:

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

O Programa de Capacitação de Servidores dos Jurisdicionados do TCE-CE contempla a oferta de cursos e eventos educacionais promovidos pelo IPC a servidores públicos pertencentes à Administração Pública Estadual. Além dos jurisdicionados, algumas vagas também são ofertadas de forma complementar para a sociedade.

Durante o período de referência, os seguintes cursos/eventos foram ofertados para este público, na modalidade presencial:

CURSO	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	OPORTUNIDADES	CARGA HORÁRIA
CURSO BÁSICO DE CONVÊNIOS	01 a 05/12/2014	44	20 Horas

Fonte: IPC

Programa Agente de Controle

Dando continuidade às atividades do Programa Agente de Controle, o IPC realizou, durante o período de referência, visitas a escolas públicas, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DATA	ALUNOS CONTEMPLADOS
01	E.E.E.P. Marvin (Fortaleza/Ceará)	14/10/2014	75
02	E.E.F.M. Professor Paulo Ayrton (Fortaleza/Ceará)	04/11/2014 e 17/11/2014	110
03	Escola Estadual de Educação Profissional Professora Alda Façanha (Aquiraz/Ceará)	17/11 (3 palestras)	480

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O IPC vem dinamizando a oferta de cursos à distância, dentro do seu Programa “e-Ducando”, utilizando sua plataforma de ensino virtual. Os cursos são ofertados tanto para servidores do TCE-CE, quanto para participantes externos.

No período de referência, foram ofertados os seguintes cursos:

CURSO	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	OPORTUNIDADES	CARGA HORÁRIA
CURSO CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	22/09 a 14/10/2014	2.688	122 Horas
CURSO INTRODUTÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA II	29/09 a 27/10/2014		
CURSO PORTUGUÊS INSTRUMENTAL – TURMA II	29/09 a 31/10/2014		
CURSO ANÁLISE DE BALANÇO DO SETOR PÚBLICO	20/10 a 11/11/2014		
CURSO EXTENSÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – ASPECTOS CONTÁBEIS E DA GESTÃO OPERACIONAL	03/11/2014 a 08/12/2014		
CURSO INTRODUÇÃO A GESTÃO DE PROJETOS COM ÊNFASE NO SETOR PÚBLICO	17/11/2014 a 15/12/2014		

Fonte: IPC

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O Programa de Capacitação de Servidores do TCE-CE contempla tanto a oferta de cursos e eventos educacionais realizados pelo IPC, quanto a viabilização da participação de servidores em capacitações promovidas e realizadas por outras instituições.

Durante o período de referência, elencamos as seguintes ofertas:

CURSO	PERÍODO DA REALIZAÇÃO	PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA
PALESTRA O TRIBUNAL DE CONTAS E O CIDADÃO	18/10/2014	374	113 Horas
ENCONTRO CAFÉ COM LEITURA: CONTOS & ENCONTROS	30/10/2014		
OFICINA NATAL SUSTENTÁVEL – TURMA I	19/11/2014		
OFICINA NATAL SUSTENTÁVEL – TURMA II	19/11/2014		
PROJETO TCE DEBATE	21/11/2014		
CURSO BÁSICO DE CONVÊNIOS	01 a 05/12/2014		
PROJETO CAFÉ COM LEITURA: CONTOS & ENCONTROS	11/12/2014		

Fonte: IPC

Além dessas, foram viabilizadas oportunidades de capacitação para os servidores do TCE-CE, em cursos e eventos promovidos por terceiros e através de parcerias firmadas pelo IPC com outras instituições.

**CURSOS PROMOVIDOS POR
TERCEIROS UTILIZADOS PELOS
SERVIDORES DO TCE-CE**

PARTICIPAÇÕES

CARGA HORÁRIA

66

117 Horas

Fonte: IPC

Outras ações de destaque:

- Participação no 20º Congresso Internacional de Educação a Distância, ocorrido entre os dias 6 e 9 de outubro/2014, em Curitiba-PR;
- Realização do curso “O Controle da Administração Pública pelo TCE”, objetivando oferecer aos estagiários do Tribunal um maior conhecimento sobre Direito Administrativo e o papel do controle da Administração Pública. A capacitação aconteceu no dia 18/10/2014;
- Realização do evento “III JurisTCs – Jurisprudência nos Tribunais de Contas”, no período de 22 a 24/10/2014, que contou com a presença de vinte e seis tribunais de contas brasileiros. O objetivo do evento foi compartilhar as melhores práticas da área, ampliando a comunicação dos tribunais com a sociedade, para que possam cumprir os preceitos constitucionais de publicidade e eficiência;
- Conclusão e entrega dos certificados de qualificação do curso de Liderança e Gerenciamento, realizado pela empresa Dale Carnegie Training para gestores do TCE-CE, nos meses de agosto e setembro/2014, com carga horária de 32 horas. A cerimônia ocorreu no dia 30/10/2014;
- Lançamento do programa “Café com Leitura: Contos e Encontros” em 30/10/2014, com a participação do secretário-geral da Academia Cearense de Letras, Pedro Henrique Saraiva Leão. No dia 11/12/2014, o programa realizou seu segundo encontro com o debate sobre a obra “Diálogos de Compadres”, de autoria do servidor da 7ª Inspeção de Controle Externo (ICE), João Bosco Nogueira. O projeto consiste em promover encontros periódicos que gerem discussões e reflexões acerca de obras literárias a serem escolhidas por servidores e colaboradores da Corte de Contas;
- Lançamento do programa “TCE Debate”, desenvolvido pelo Instituto Plácido Castelo (IPC), que objetiva estimular discussões sobre temas relevantes de interesse dos Tribunais de Contas e da Administração Pública. A palestra inicial aconteceu no dia 21/11/2014 e foi ministrada pelo economista Marcos Mendes;
- Participação no I Seminário de Diretores Escolares em Beberibe, nos dias 16 e 17/12/2014;
- Aprovação da Resolução Administrativa TCE-CE Nº 15/2014 que trata do incentivo ao

desenvolvimento profissional dos servidores, tendo o IPC, com amparo na resolução, realizado processo seletivo que concedeu afastamento integral a dois servidores;

- Lançamento do Projeto Político-Pedagógico-Andragógico (PPPA) do IPC;
- Doação de livros recorde à Biblioteca Min. Raimundo Girão, vinculada ao IPC, para enriquecer o seu acervo, notadamente do Cons. Alexandre Figueiredo, presidente deste Instituto.

5

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO



5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Constituição Estadual, no que se refere ao intercâmbio entre o TCE-CE e a Assembleia Legislativa para o exercício do controle externo, assim dispõe:

Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:

.....
IV – realizar, de ofício, ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

.....
VII – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer das suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

A melhoria do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará é uma das iniciativas estratégicas que permeiam as ações de controle do TCE-CE, com previsão, inclusive, no Planejamento Estratégico aprovado para os períodos 2005/2009 e 2010/2015.

A cooperação entre o TCE-CE e a Assembleia Legislativa ocorre de diversas formas, destacando-se o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações e a emissão de parecer sobre as contas do Governo do Estado.

É importante enfatizar que as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa devem necessariamente referir-se, nos termos do texto constitucional acima transcrito, aos resultados das auditorias/ inspeções realizadas pelas Inspetorias de Controle Externo. Foi protocolada nova solicitação de auditoria e instruída solicitação da Assembleia Legislativa, conforme demonstra o quadro abaixo.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		QUANTIDADE
PROTOCOLADAS		0
INSTRUÍDAS		1

Fonte: SECEX - Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

5.2 OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo entre o cidadão e a administração pública. Por meio da Ouvidoria, o cidadão poderá manifestar sua aprovação, insatisfação ou reivindicação em relação aos serviços públicos prestados pelos órgãos públicos.

É na Ouvidoria que o cidadão encaminha suas críticas, elogios, reclamações, sugestões, pedidos de informações e comunicados de irregularidades contra gestores e órgãos que fizeram uso inadequado dos recursos públicos.

A criação da Ouvidoria na Corte de Contas do Ceará atende ao disposto no art. 1º do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução Administrativa nº 07/2014.

Compete à Ouvidoria realizar triagem das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes para averiguação e eventuais providências.

5.2.1 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA

Qualquer cidadão pode se manifestar junto à Ouvidoria pelos canais de comunicação disponíveis:



a) por Telefone

A central de atendimento do TCE-CE funciona no horário de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Os números dos telefones são (85)3212-2222 e 0800-079-6666.



b) pela Internet

O Sistema de Informação ao Cidadão pode ser utilizado para registrar as manifestações. O acesso ao sistema é feito mediante cadastramento do usuário no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria>.



c) por e-mail

ouvidoria@tce.ce.gov.br .



d) atendimento presencial

No andar térreo da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, localizado na Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Fortaleza/CE, funciona o Serviço de Atendimento e Protocolo, espaço que tem como objetivo tornar mais interativo o relacionamento do Tribunal de Contas com a sociedade, oferecendo facilidades para que o cidadão e os jurisdicionados obtenham informações e documentos, registrem reclamações, deem entrada em documentos e/ou acompanhem o andamento de processos protocolados nesta Corte de Contas.

Nesse trimestre, foram realizados os seguintes atendimentos:

Por forma de solicitação

FORMA	QUANTIDADE
Internet	53
Presencial	9
Telefônico	375
TOTAL	437

Fonte: Ouvidoria

Por tipo de solicitante

TIPO	QUANTIDADE
Cidadão	420
Gestor	11
Servidor público	6
TOTAL	437

Fonte: Ouvidoria

Por tipo de manifestação

FORMA	QUANTIDADE
Solicitação de informação	422
Sugestão	2
Reclamação	3
Elogio	1
Comunicação de Irregularidades	9
TOTAL	437

Fonte: Ouvidoria

5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

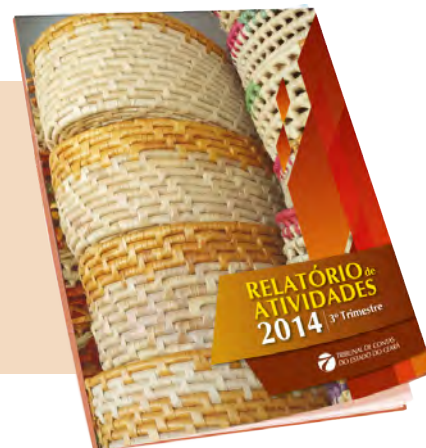
A Assessoria de Comunicação Social (Asscom) da Corte realizou diversas atividades no último trimestre de 2014. Em outubro, o Relatório Anual das Contas do Governador – Exercício 2013, Versão Cidadã, editado pela Asscom, foi disponibilizado para toda a sociedade no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE). O objetivo da Corte é mostrar à sociedade, de forma transparente e fácil leitura, como e onde o Governo Estadual investe os recursos arrecadados com impostos. Para acessar a íntegra da Versão Cidadã com o Parecer Prévio das Contas do Governador – Exercício 2013 acesse <http://migre.me/myLJD>

Também em outubro, a Assessoria de Comunicação participou da organização e cobertura do III JurisTCs - Encontro Jurisprudência nos Tribunais de Contas, realizado de 22 a 24/10, no auditório do TCE-CE. O encontro reuniu representantes de 26 Cortes municipais, estaduais e da União, que compartilharam experiências a fim de ampliar a comunicação entre os Tribunais e a sociedade, objetivando cumprir os preceitos constitucionais de publicidade e eficiência. Toda a cobertura jornalística e fotográfica está disponível no hotsite criado exclusivamente para o evento <http://www.tce.ce.gov.br/juristcs>



Outra publicação editada pela Asscom, neste período, foi o livro “Retratos do Brasil - O Ceará na Visão do Tribunal de Contas do Estado”. Resultado de auditorias operacionais realizadas pelo TCE-CE em 2013 e 2014 nas áreas da Segurança Pública, Educação e Infraestrutura, o livro revela a avaliação feita pelo Tribunal sobre programas de governo executados no Ceará, oferecendo alternativas capazes de promover o aperfeiçoamento das ações. A publicação foi entregue pelo presidente Valdomiro Távora ao governador do Estado, Camilo Santana, durante evento nacional em Brasília. A versão online está disponível no portal da Corte <http://migre.me/ohvga>

Ainda em novembro, o TCE-CE encaminhou à Assembleia Legislativa o Relatório de Atividades – 3º Trimestre de 2014, com os principais resultados de sua atuação durante os meses de julho, agosto e setembro. O documento está disponível para consulta no portal. <http://migre.me/ohwGf>



A Asscom finalizou também, em novembro, a edição do Projeto Político-Pedagógico-Andragógico (PPPA) elaborado pela Escola de Contas do TCE-CE. O objetivo do documento é definir parâmetros, procedimentos e diretrizes educacionais de modo a servir de orientações nas ações e projetos de iniciativa do IPC, no âmbito da educação corporativa.



A Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE-CE estão reunidos em um só documento, editado pela Asscom e disponibilizado a todos os servidores e colaboradores do órgão. Instrumentos responsáveis por disciplinar e orientar a forma de atuação da Corte de Contas, as duas normas permitem ao cidadão conhecer mais sobre o Tribunal, sua organização, competências, composição, entre outros. O documento pode ser acessado através do link <http://migre.me/ohxfo>

Em dezembro, a Asscom participou do evento “Os Tribunais de Contas e o desafio da Qualidade e Agilidade do Controle Externo”, no auditório do TCU, em Brasília (DF). Na ocasião, o TCE-CE aderiu à segunda etapa do projeto de qualidade e agilidade dos TCs. O encontro contou com a presença de conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores de contas e técnicos das áreas de controle, planejamento e comunicação social.

No último trimestre de 2014, a Asscom teve participação ativa nos seguintes eventos: Dia das Crianças, Dia do Servidor Público e 79 anos do TCE-CE, Projeto TCE Debate, II Café com Leitura e III Mostra de Talentos – Fotografia, cujo resultado foi divulgado em dezembro. As imagens vencedoras ilustraram o Calendário e a Agenda 2015 da Corte de Contas, confeccionada, pela primeira vez, internamente pela Assessoria de Comunicação Social do TCE-CE.



Na tabela abaixo, a Assessoria de Comunicação Social disponibiliza os dados referentes a algumas atividades desempenhadas ao longo do 4º trimestre de 2014.

COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS

DESTINO	Out - Dez
Matérias publicadas na intranet	128
Matérias publicadas no Portal	62
Índice de matérias publicadas na mídia (impressa e internet/blogs/sites)	63
Twitter – Nº de seguidores	933
Twitter – Tweets	56
Cobertura de eventos internos	21
Cobertura de eventos externos	3
Confecção de cartazes	10
Publicações editadas pela ASSCOM	18
Participação em projetos internos	6
Participação em projetos externos	3
Atendimento à imprensa	79
Envio de publicações	4.270
Média de Visitas ao site do TCE-CE	55.840
Seção mais visitada no site do TCE-CE - Concurso	6.230

Fonte: ASSCOM.

6

PLANEJAMENTO E GESTÃO



6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Assessoria de Planejamento e Gestão tem como atribuição realizar o assessoramento técnico às atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico em âmbito institucional, à Gestão de Projetos, à Elaboração e Execução do Orçamento e à Gestão das Informações e Melhoria dos Processos do Tribunal.

O macroprocesso de Planejamento e Gestão consiste em aplicar um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de melhores resultados e condutas corporativas, com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade.

Nós próximos itens serão apresentadas as atividades realizadas durante o trimestre, na área de Planejamento e Gestão.

6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza o seu Planejamento Estratégico desde o ano de 2004. Atualmente está em vigor o Planejamento Estratégico para o período de 2010-2015 (PE 2010-2015), conforme o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 06/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 14 de julho de 2009. Este ciclo de planejamento foi revisado no final de 2013, sendo aprovado pela Resolução Administrativa nº 01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 28 de janeiro de 2014.

Na área de Gestão do Planejamento Estratégico, no período de outubro a dezembro de 2014 foram executadas as seguintes atividades:

- Acompanhamento dos Indicadores e Metas que estão contemplados no escopo do PE 2010-2015;
- Acompanhamento dos 40 Projetos Estratégicos que foram definidos durante a 4ª revisão do Planejamento Estratégico;
- Realização da 3ª Reunião do Comitê Estratégico do TCE-CE para acompanhamento do Plano Estratégico (conforme Res. 06/2014);
- Elaboração do terceiro relatório quadrimestral de análise e acompanhamento do Plano Estratégico (conforme Res. 06/2014).

É válido salientar que, ao final do 4º trimestre de 2014, dos 40 Projetos Estratégicos, 16 já estavam concluídos e que os projetos em andamento e não iniciados servirão de subsídio na Oficina de Revisão do P.E. para a criação do novo Plano Estratégico para 2015.

6.2 GESTÃO DE PROJETOS

Na área de Gestão de Projetos, foi continuada a implantação do *software* de gerenciamento dos Projetos Estratégicos desta Corte de Contas- *GPWeb*.

Também durante o trimestre, finalizada a elaboração da Metodologia de Gerenciamento de Projetos do TCE-CE. Este documento tem como objetivo auxiliar os gestores de projetos na elaboração de suas propostas com orientação metodológica no desempenho de seus trabalhos.

6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL

Foi consolidado o Relatório de Atividades do TCE-CE referente ao 3º trimestre de 2014.

Nesse documento foram apresentados os principais resultados da atuação deste Tribunal e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo. O Relatório foi encaminhado no prazo à Assembleia Legislativa conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO	OFÍCIO	DATA DE ENVIO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCE-CE – 3º TRIMESTRE /2014	Nº 5635/2014 – GAB PRES	14/11/2014

Fonte: Sistema SAP

ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Análise Crítica da Direção	Durante o 4º trimestre de 2014, a Assessoria de Planejamento e Gestão registrou os resultados dos indicadores da qualidade referentes aos meses de setembro, outubro e novembro. Após registro, foram enviados ao Gabinete da Presidência os Relatórios de Indicadores Mensais da Qualidade dos respectivos meses para fins de conhecimento e aprovação.

Fonte: Assessoria de Planejamento e Gestão

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Tendo elaborado a primeira versão da Metodologia de Mapeamento de Processos do TCE-CE, a Assessoria de Planejamento e Gestão partiu para a aplicação prática dessa Metodologia, realizando, durante o trimestre, o mapeamento dos seguintes processos:

- Consolidação do Relatório Anual de Atividades;

- Consolidação do Relatório Trimestral de Atividades;
- Pesquisa Institucional;
- Consolidação da Prestação de Contas Anual;
- Consolidação do Relatório de Desempenho da Gestão;
- Apuração dos Indicadores Mensais da Qualidade;
- Soma-se a esses o desenho do fluxo de processo da própria metodologia de mapeamento de processos.

6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

Na área de Gestão de Orçamento, ao longo desse trimestre, a Assessoria de Planejamento e Gestão deu continuidade ao acompanhamento dos processos de captação de recursos externos, com ênfase nos projetos de aquisição custeados com recursos do Banco Mundial e do BIRD:

- Projeto PforR

O Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará, Programa para Resultados (PforR- Ceará), apoiado por uma operação de crédito realizada entre o estado do Ceará e o Banco Mundial, objetiva garantir a continuidade dos investimentos em áreas estratégicas do Estado, programados no PPA 2012-2015, tendo como base o foco em resultados.

- Projeto São José III

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável- PDRS (Projeto São José III), financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tem como objetivo “ promover o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, através do apoio à agricultura familiar nos seus aspectos produtivos e de inserção nos mercados e da garantia do acesso à água de qualidade e esgotamento sanitário, com integração e articulação de políticas públicas fomentadoras das cadeias produtivas e de segurança hídrica”.

7

GESTÃO DE PESSOAS



7. GESTÃO DE PESSOAS

A globalização e o acelerado avanço tecnológico fizeram surgir novos modelos de gestão e, nesse cenário de grandes mudanças, a Gestão de Pessoas surge dentro das estruturas burocráticas do Departamento de Pessoal, no âmbito organizacional da Administração Pública, com o objetivo central de dotar a máquina pública de maior flexibilidade, eficiência e qualidade dos serviços.

Em 1990, a adoção desse novo modelo de liderar pessoas trouxe novos conceitos para a esfera pública com utilização de uma visão sistêmica, flexível, mais humana, em que as pessoas são consideradas o grande diferencial dentro do ambiente organizacional, pois são elas que geram resultados e melhoram a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nessa direção, em 2007, a Resolução Administrativa nº 3.163/2007, dispôs sobre a organização dos Serviços Auxiliares deste Tribunal e definiu em seu art. 13 as atribuições específicas do Núcleo de Recursos Humanos que, além de atividades próprias de registros de pessoal, também estabeleceu:

Art. 13. Compete ao Núcleo de Recursos Humanos a implantação de políticas e diretrizes de recursos humanos, ações de desenvolvimento de pessoas (...) sendo suas atribuições específicas, dentre outras:

- a) Elaboração e acompanhamento do Plano de Treinamento e Desenvolvimento;
- b) Implementação de ações de valorização de pessoal;

Em 2010, através da Resolução nº 05/2010, foi instituída a política de Gestão de Pessoas no âmbito deste Tribunal, responsabilizando o Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Administração pela divulgação e implantação da referida política e contemplou quatro vertentes: Avaliação de Desempenho com foco em Competências e Produtividade, Banco de Talentos, Treinamento e Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho.

DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Núcleo de Recursos Humanos, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas, continuou executando ações específicas de Gestão de Pessoas, dentre as quais:

Programa Qualidade de Vida no Trabalho

Projeto de Reestruturação do Programa Qualidade de Vida no Trabalho no ambiente organizacional do TCE-CE, com o objetivo geral de promover um conjunto de ações sistematizadas e continuadas de cuidados com a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho do TCE-CE. Ressalte-se que o referido Projeto encontra-se aguardando a assinatura de Portaria constituindo o Grupo de Trabalho para execução das ações ali previstas;

Comemoração do Dia da Criança

No dia 17/10, foi realizada, em dois turnos, no hall do IPC, a festa comemorativa ao dia das crianças. A surpresa desse ano foi o convite personalizado com o nome da criança. Este ano, a tradição e a magia do Circo-Escola e a oficina de brincadeiras da tia Popó animaram a data com oficina de artes, confecção de massinha, pinturas, teatro, contação de histórias, músicas, enfeite de cabelos entre outros atrativos. A imaginação e a criatividade tomaram conta do TCE-CE que, por meio do Programa Qualidade de Vida no Trabalho, em parceria com a Associação dos Servidores do TCE-CE (Assertce), ofereceu aos pequenos um dia de muita diversão.

Em um compromisso solidário, os servidores e colaboradores fizeram doações de cestas básicas aos integrantes do Circo-Escola, uma instituição formada por crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, de escolas públicas em situação de vulnerabilidade social dos bairros Bom Jardim e Conjunto Palmeiras.

Essa ação faz parte do calendário anual de eventos e visa homenagear nossos servidores e colaboradores, possibilitando que tragam seus filhos para conhecerem seu local de trabalho. O resultado foi bem satisfatório, conforme apontou os vários comentários dos servidores e colaboradores ao avaliarem o evento em entrevistas à Assessoria de Comunicação deste Tribunal.

Comemoração do Dia do Servidor

No dia 31/10, em parceria com a Associação dos Servidores – ASSERTCE, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) convidou todos os servidores a participar das comemorações pelo Dia do Servidor Público (28/10). Na ocasião, o Coral Vozes da Corte, sob o comando do Maestro Carlos Augusto, animou a comemoração com as músicas “Tempos Modernos” (Lulu Santos), “Canta canta, minha gente” (Martinho da Vila) e o tradicional Parabéns para o TCE-CE.

Entrega de *Botton* com a logomarca do TCE-CE

Considerando o reconhecimento público como ferramenta de valorização do esforço individual e da dedicação ao serviço público, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), através de uma ação inovadora do Núcleo de Recursos Humanos, instituiu a Portaria nº 364/2014, que concede distintivos a conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores e servidores ativos por tempo de serviço prestado exclusivamente a esta Corte.

A referida comenda consistiu em um *botton* de lapela contendo a logomarca do Tribunal e foi entregue no evento comemorativo ao dia do servidor público, sendo agraciados os servidores com 10, 20 ou 30 anos de serviço prestado a este Tribunal.

Projeto Café com Leitura

Em parceria com a Biblioteca Raimundo Girão, o Núcleo de Recursos Humanos participou do lançamento do Projeto Café com Leitura: Contos & Encontros. A abertura do evento foi realizada no auditório do Instituto Plácido Castelo (IPC), e contou com a presença do Presidente do TCE-CE, conse-

Iheiro Valdomiro Távora, do Diretor-Presidente do IPC, conselheiro Alexandre Figueiredo, e do membro e ex-presidente da Academia Cearense de Letras, Pedro Henrique Saraiva Leão.

O projeto consiste em promover encontros periódicos que gerem discussões e reflexões acerca de obras literárias a serem escolhidas por servidores e colaboradores da Corte de Contas e visa melhorar, através da leitura, a comunicação e as relações interpessoais dos servidores e colaboradores deste Tribunal.

Oficina de Natal

No dia 09/11, o Núcleo de Recursos Humanos, em parceria com o IPC – Instituto Plácido Castello, realizou Oficina de enfeites natalinos com a artista plástica Elisbeth Moraes. A ação é desenvolvida dentro do Programa Qualidade de Vida no Trabalho, que visa trabalhar o stress dos servidores, modificando um pouco suas rotinas de trabalho. Cada participante recebeu um kit sustentável com material a ser utilizado para fazer dois produtos: uma guirlanda, feita a partir de jornais e revistas, e uma estrela, feita com a técnica de dobradura.

Seleção de Novos Estagiários de Nível Médio

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) celebrou um convênio de cooperação técnica com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) objetivando a concessão de estágio a 22 estudantes de nível médio de escolas públicas – Projeto Primeiro Passo. A ação beneficia jovens com idades entre 16 e 21 anos, que estão regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, dando-lhes oportunidade para ingressarem no mercado de trabalho. O convênio tem por finalidade desenvolver o educando para a vida cidadã, bem como a inclusão social econômica.

O Núcleo de Recursos Humanos, por meio do serviço de psicologia da Cordenadoria Integrada de Saúde e Meio Ambiente de Trabalho - COSISMAT, Izabele Gomes, acompanhou todo o processo seletivo que constou de duas etapas: uma entrevista individual e uma dinâmica grupal, que avaliou as características pessoais de cada jovem. Houve também um treinamento acerca das normas da Corte, seguida de uma visita guiada pelos setores da Instituição, seguindo uma tendência das organizações modernas de desenvolver práticas de gestão de pessoas que disseminam de forma rápida, clara e segura a cultura organizacional às novas equipes que chegam para integrar seu quadro de colaboradores.

Campanha de Doação de Sangue e de Medula Óssea.

Em 2014, o TCE-CE finalizou o ano com duas campanhas de doação de sangue realizadas. Esta Corte recebeu, em seu estacionamento, o caminhão do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (Hemoce) para coleta de sangue, em sua 5ª campanha de Doação de Sangue e de Medula Óssea, a segunda do ano de 2014.



Por esta ação, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) foi certificado com o Selo Empresa Cidadã pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (Hemoce). A placa, entregue durante solenidade no dia 25/11, está afixada na Coordenadoria de Saúde e Meio Ambiente da Corte de Contas.

É um ato de solidariedade e cidadania do TCE-CE com a sociedade, incentivando seus servidores e colaboradores a doar sangue e salvar vidas.

Por todo o acima exposto, ressaltamos que este Núcleo realiza suas ações tendo em vista assessorar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará a alcançar seus objetivos organizacionais, realizar sua missão, bem como prover a instituição de servidores bem capacitados, treinados e motivados para alcançarem seus objetivos e metas, promovendo, inclusive, políticas éticas, justas e comportamentos socialmente responsável.

8

COORDENADORIA
INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO
AMBIENTE DO TRABALHO



8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT destaca as principais atividades desenvolvidas nesse trimestre.

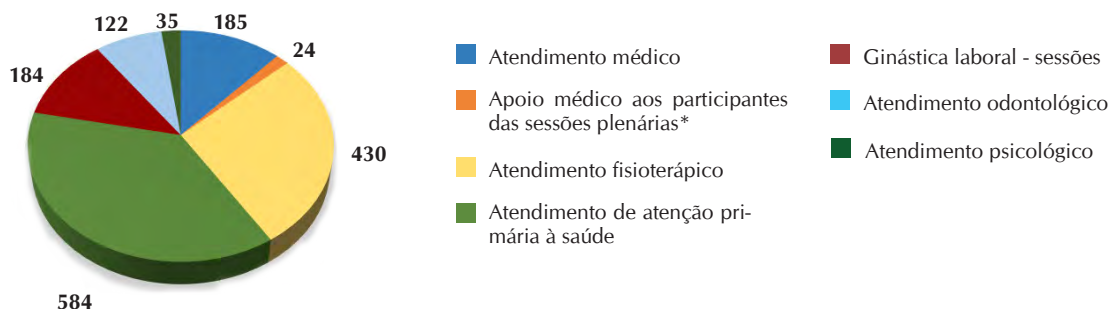
SERVIÇOS	QUANTIDADE
Atendimento médico	185
Apoio médico aos participantes das sessões plenárias*	24
Atendimento fisioterápico	430
Atendimento de atenção primária à saúde**	584
Ginástica Laboral – sessões	184
Atendimento odontológico	122
Atendimento psicológico	35

* Sessões do Pleno, 1º e 2ª Câmaras.

** Aferição de P.A. glicemia, primeiros socorros.

Fonte: COSISMAT.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COSISMAT 4º TRIMESTRE



Fonte: COSISMAT

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho conta com a colaboração de todos os profissionais que fazem parte do setor para atuar na elaboração de atividades mensais que possam, disseminar em todos os servidores e colaboradores desta Corte, a cultura da prevenção no que se refere ao tema referente a saúde e bem-estar de todos.

Nesse trimestre, foram realizadas as seguintes ações:

- No dia 17 de Outubro, foi realizada a ação do Dia das Crianças, contando com a presença de 48 crianças;
- No dia 03 de Dezembro, foi realizada a campanha de Doação de Sangue, contando com adesão de 29 pessoas.

9

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA



9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O orçamento atualizado do Tribunal nesse exercício de 2014, apresenta a seguinte composição, conforme a tabela abaixo:

DESPESAS		DOTAÇÃO	EMPENHADO		A EMPENHAR
			NO TRIMESTRE	ATÉ O TRIMESTRE	
FONTE 00	Pessoal	51.291.921,27	14.461.371,89	51.291.478,11	443,16
	Manutenção	13.900.051,98	5.350.613,33	13.898.279,34	1.772,64
	Investimento	6.134.630,05	3.208.688,68	6.134.630,05	0,00
Total		71.326.603,30	23.020.673,90	71.324.387,50	2.215,80
FONTE 48	Investimento	568.500,00	0,00	0,00	568.500,00
Total		568.500,00	0,00	0,00	568.500,00
TOTAL GERAL		71.895.103,30	23.020.673,90	71.324.387,50	570.715,80

Fonte: Secretaria de Administração - Núcleo de Finanças.

4º TRIMESTRE	Dotação	Empenhado	%(Empenhado / Dotação)
	71.895.103,30	23.020.673,90	32,02%
	Empenhado	Pago	%(Pago / Empenhado)
	23.020.673,90	22.116.127,72	96,07%

Fonte: Secretaria de Administração - Núcleo de Finanças.

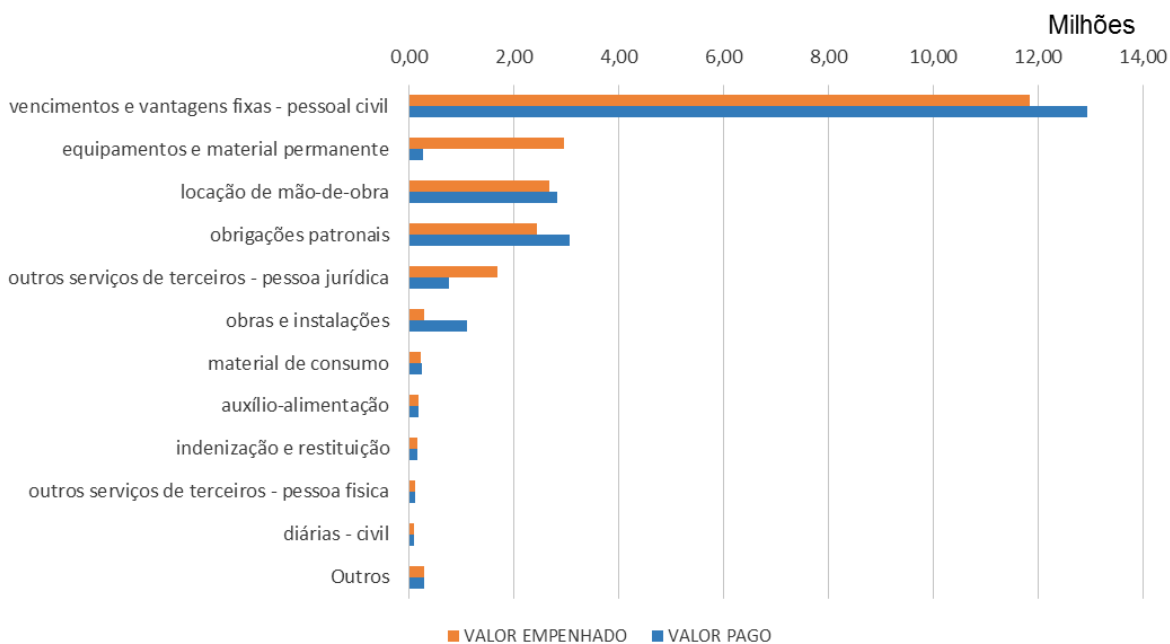
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DE DESPESA - 4º TRIMESTRE DE 2014				
NATUREZA DE DESPESA		ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
31901100	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.914.847,28	11.845.428,85	12.937.747,08
31901300	obrigações patronais	1.402.813,02	424.401,92	532.419,52
31901600	outras despesas variáveis pessoal civil	67.734,70	11.910,40	12.224,08
31909200	despesas de exercícios anteriores	241.893,35	56.708,56	56.708,56
31909400	indenizações trabalhista	179.831,12	96.638,68	96.638,68
31911300	obrigações patronais	6.484.801,80	2.026.283,48	2.539.013,18
33504100	contribuições	50.000,00	25.000,00	25.000,00
33900800	outros benefícios assistenciais	1.200,00	0,00	0,00
33901400	diárias - civil	307.336,76	107.214,02	108.650,94
33903000	material de consumo	752.473,80	230.932,19	239.278,27
33903100	premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0,00	0,00	0,00
33903200	material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.663,98	0,00	0,00
33903300	passagens e despesas com locomoção	208.452,80	99.052,80	95.625,06
33903600	outros serviços de terceiros - pessoa física	479.468,58	121.049,39	128.409,39
33903700	locação de mão-de-obra	8.200.281,01	2.673.074,68	2.824.953,57
33903900	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.972.253,84	1.718.951,49	689.841,72
33904600	auxílio-alimentação	663.952,17	185.099,24	185.099,24
33904700	obrigações tributárias e contributivas	8.473,88	4.530,10	6.002,10
33904900	auxílio-transporte	21.327,10	7.004,80	7.004,80
33909200	despesas de exercícios anteriores	3.329,31	0,00	0,00
33909300	indenização e restituição	160.856,16	160.856,16	160.856,16
33913900	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.340,03	17.848,46	31.604,73
33914700	obrigações tributárias e contributivas	1.642,56	0,00	0,00
44903500	serviço de consultoria	568.500,00	0,00	0,00
44903600	outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	2.600,00
44903900	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	151.912,00	-40.288,00	51.412,00
44904700	obrigações tributárias e contributivas	4.000,00	0,00	520,00
44905100	obras e instalações	2.781.294,58	299.238,66	1.105.832,80
44905200	equipamentos e material permanente	3.177.423,47	2.949.738,02	278.685,84
TOTAL		71.895.103,30	23.020.673,90	22.116.127,72

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

Neste trimestre alguns elementos de despesa apresentaram o valor pago superior ao valor empenhado, pois referem-se ao pagamento de despesas empenhadas no trimestre anterior.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA - 4º Trimestre de 2014



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças, ASSPLANGES.

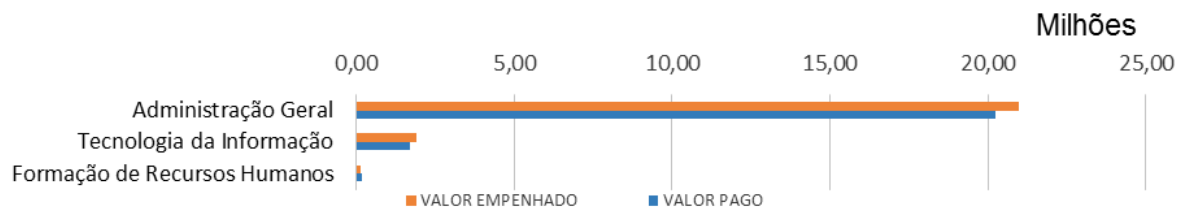
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO – 4º TRIMESTRE DE 2014

SUBFUNÇÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
Administração Geral	65.546.212,94	20.962.365,96	20.232.780,64
Tecnologia da Informação	5.828.101,42	1.910.405,92	1.693.811,61
Formação de Recursos Humanos	520.788,94	147.902,02	189.535,47
TOTAL	71.895.103,30	23.020.673,90	22.116.127,72

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO - 4º Trimestre de 2014



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças, ASSPLANGES

10

TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



10. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de TI visando o cumprimento de sua missão desenvolveu várias ações durante o exercício de 2014, conforme mencionado a seguir:

GOVERNANÇA DE TI

- **PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO DATA CENTER**

Foi concluída a fase de definição e contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de unidade de Contêiner para implantação de Data Center a fim de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico. O Data Center em Contêiner é uma solução modular, montada em estrutura própria aderente às normas de segurança mundiais, preparado para oferecer sistema de refrigeração redundante, sistema ininterrupto de energia e controle de acesso, representando assim um conjunto de melhores práticas, performance, segurança disponibilidade e gerenciamento.

SISTEMAS

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS – SAP

- **POSSIBILIDADE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROCESSOS EM LOTE.**

A Secretaria de TI foi provocada e desenvolveu uma rotina que possibilita o envio e recebimento de vários processos (em lote) para adequação do sistema SAP ao novo regimento interno.

- **READEQUAÇÃO DOS RELATÓRIOS A NOVA IDENTIDADE FUNCIONAL DO TCE-CE.**

Após a definição da nova identidade funcional do TCE-CE, diversos relatórios frequentemente utilizados no SAP, tiveram que ser refeitos, desta feita a Secretaria de TI acionou parte do corpo de desenvolvedores para que tempestivamente esses relatórios apresentassem a nova identidade do TCE-CE.

- **TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS SITUAÇÕES DO RECURSOS.**

A Secretaria de TI após análise de inconsistência ocorridas em processos de recursos, implementou uma rotina que dá um tratamento diferenciado a estes melhorando o controle das situações dos mesmos.

- **RELACIONAR (PU) PROTOCOLO ÚNICO Á PROCESSOS DO TCE-CE QUE SE ENCONTRAM EXTERNOS AO TCE-CE COM ALERTAS QUANDO DO RETORNO DESTES.**

Foi implementada a funcionalidade de quando um documento relacionado ao um processo que se encontra externo ao TCE-CE é recepcionado no protocolo, este recebe um número de protocolo único e quando do retorno do processo a que ele se relaciona um aviso é disparado para quem de direito para conhecimento e procedimentos padrões.

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH

- **CONTROLE DE DEPENDENTES DOS FUNCIONÁRIOS DO TCE-CE.**

Foi implementada a possibilidade de ser cadastrado os dependentes dos servidores no Sistema de Recursos Humanos tornando assim mais fidedigna as informações acerca destes.

- **CONSULTA BÁSICA E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NO MÓDULO DE AUDITORIA DE LOGS DO SISTEMA.**

Aprimorando a possibilidade de auditoria de sistemas, especificamente no Sistema de Recursos Humanos – SRH, a Secretaria de TI implementou novas funcionalidades no módulo de auditoria de logs, assim como implementou novas consultas solicitadas pelo gestor do referido sistema.

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO – SCA.

O Sistema Centraliza as permissões de usuários de diversos sistemas, e apesar de já se encontrar implementado, foi necessário ampliar os controles deste sistema aumentando os níveis de controles.

FALE CONOSCO – OUVIDORIA

A Secretaria de TI foi solicitada pelo Ouvidor em exercício a aprimorar o canal “Fale Conosco” a fim de torná-lo um sistema mais robusto para facilitar processo de acolhimento de solicitações, com novas opções para o cidadão, novas funcionalidades de trâmites para os diversos setores do Tribunal, assim como novas funções gerenciais.

DISPONIBILIZAR CONSULTA GERENCIAL DE CERTIFICADOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS A PROCESSOS.

Disponibilização de Certificados e Informações geradas pelas Unidades Técnicas de Controle Externo - ICES, retroativo ao ano de 2010 até a presente data. Possibilitando a consulta de peças técnicas de processos, no site do TCE-CE.

SISTEMA DE CONTROLE DE MULTAS - SCM

A Secretaria de TI adaptou o Sistema de Controle de Multas para trabalhar com a metodologia do protocolo Geral, pois como recursos e solicitações de parcelamento de multa não são mais gerados números de processos o sistema teve que ser adaptado para o protocolo único.

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SIGED

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Gestão Educacional, solicitadas pelo Instituto Plácido Castelo – IPC na pessoa do gestor, a fim de torná-lo mais acessível e estável.

INFRAESTRUTURA

MUDANÇA DE SETORES PARA O ANEXO II.

A Secretaria de TI finalizou a transferência do parque tecnológico dos Gabinetes, Secretaria-Geral e demais Assessorias transferindo-os dos prédios onde se encontravam alocados para suas respectivas salas no Anexo II (Ed. 5 de Outubro), reconfigurando todos os equipamentos e ambiente de rede.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR O PARQUE TECNOLÓGICO.

A Secretaria de TI adquiriu novos equipamentos sob demandas, para acréscimos e ou substituições de equipamentos defasados, como: *ultrabooks*, monitores, multifuncionais, estabilizadores e outros.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE.

A fim de garantir o pleno acesso a rede corporativa do TCE-CE a Secretaria de TI aprimorou a topologia de rede com aquisições para incremento e ou substituição de ativos como *racks*, *nobreaks*, *switches core*, de borda e de distribuição assim como cabos de fibras óptica. Também foi adquirido nesse trimestre software específico para controle e monitoramento de rede.

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

Sob demanda, a Secretaria de TI adquiriu softwares específicos de edição de vídeo e som, usados na manipulação de imagem e áudio para a Assessoria de Comunicação Social a fim de prover suporte profissional para o desenvolvimento de projetos na área audiovisual.

10.2 COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

10.2.1 COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

Através do Ato da Presidência nº 04/2013, de 21 de janeiro de 2013, foram regulamentadas as atribuições para a Comissão TCE 100% Digital. A referida comissão foi constituída pela Portaria nº 460/2013, de 19 de dezembro de 2013, para funcionar no período de 01/01/2014 até 31/12/2014, com o objetivo de gerenciar os projetos necessários para o Processo de Modernização Administrativa deste Tribunal de Contas que se adéquam ao objetivo do Programa TCE 100% Digital. O objetivo do Programa é promover a virtualização total dos documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do TCE-CE, com o adequado suporte tecnológico e legal, visando ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas no Tribunal e ao pleno cumprimento de sua missão institucional.

A Comissão TCE 100% Digital tem como missão desenvolver com qualidade e comprometimento todos os projetos de TI de sua responsabilidade, buscando através das melhores práticas de Gestão, o uso dos recursos de forma eficiente e eficaz, produzindo soluções que permitam a esta Corte de Contas,

produzir resultados de forma transparente e com celeridade no seu trabalho institucional.

10.2.2 PROJETOS E ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

Para o ano de 2014, A Comissão TCE 100% Digital recebeu a atribuição de implementar ações na área de Modernização e Inovação do Tribunal de Contas do Estado, dentre estas ações, foi concluído nesse 4º trimestre, o seguinte projeto:

- Implantar o Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE.

A Edição nº 1 – Ano 1 do Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas, lançado no dia (17/11/12). Até o dia 14/2/2015, as matérias serão publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE serão realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato.

Já haviam sido concluídos nos trimestres anteriores os projetos de implantação da nova intranet do TCE-CE e de disponibilização das decisões do TCE-CE, mediante consulta no site institucional.

Os demais projetos se encontram em desenvolvimento:

- Implantar o Processo Eletrônico em novas espécies processuais do TCE-CE (Ampliação do E-proc.
- Implantar as melhorias sugeridas no redesenho de processos da área administrativa do TCE-CE;
- Desenvolver fluxo de Comunicação Interna de forma eletrônica
- Desenvolver sistema de Ouvidoria Eletrônica
- Adequação do sistema Audit às NAGS
- Módulos de Petição e Vista Eletrônica
- Aperfeiçoamento do sistema de monitoramento das decisões

Paralelamente, a Comissão, durante esse trimestre, atuou no acompanhamento dos Projetos de TI a serem contemplados no Projeto São José e no PforR a serem executados a partir de 2015.

a) no Projeto São José:

- Aquisição de equipamento GSA (Google Source Appliance) para busca de documentos e Serviço técnico para instalação, customização e manutenção;
- Aquisição de Equipamentos de T.I. (Contingências);
- Aquisição de Equipamentos de T.I. para avanço institucional do TCE-CE;

- Aquisição Solução de VMWare e Serviço técnico para instalação, configuração da solução;
- Aquisição de solução para apoio as atividades de controle externo na área de inteligência e implantação das NAGs;
- Serviço de Expansão da Garantia do Storage;
- Serviço de desenvolvimento de sistemas de informação(Desenvolver novo Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP));

b) no Projeto PforR:

- Consultoria para definir metodologias, técnicas e ferramentas de trabalho para a área de inteligência a serem utilizadas visando auxiliar as demais ICEs nas auditorias;
- Contratação de consultoria especializada com o objetivo de implantar o Processo Eletrônico no TCE-CE visando transformar documentos em dados que possam gerar informações;
- Consultoria contemplando o diagnóstico, recomendações de melhorias, elaboração do manual de auditoria conforme NAGs e acompanhamento da implantação das sugestões a serem realizadas pelo tribunal.

A Comissão TCE 100% Digital manteve sua missão de desenvolver com qualidade e comprometimento todos os projetos de TI de sua responsabilidade, buscando através das melhores práticas de Gestão, o uso dos recursos de forma eficiente e eficaz, produzindo soluções que permitam a esta Corte de Contas, produzir resultados de forma transparente e com celeridade no seu trabalho institucional.

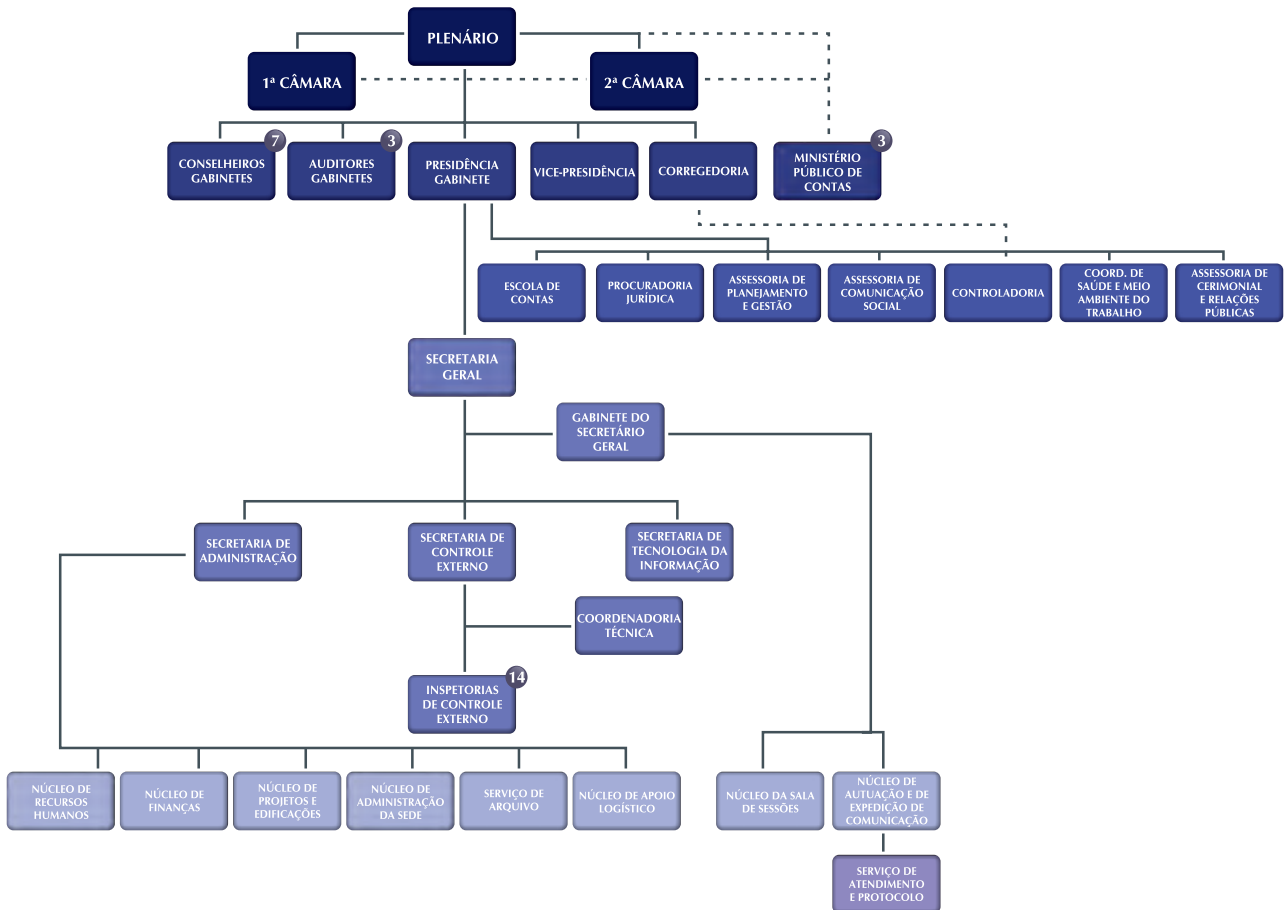
11

ANEXOS



11 ANEXOS

ORGANOGRAMA



MULTAS APLICADAS

Período: outubro a dezembro de 2014

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05326/2009-6	CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou irregulares a Prestação de Contas Anual das Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA, exercício 2008, referente aos Srs. Antônio Reginaldo Costa Moreira e João Bosco Paz Rebouças, aplicando-lhes a multa no valor de R\$ 4.000,00 e fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, autorizando, de logo, no caso do não recolhimento e, ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome dos responsáveis no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, julgou regulares, com ressalva, as presentes contas relativamente à Sra. Antônia Mônica Pessoa Siqueira e ao Sr. Clóvis Lima Ferreira, dando-lhes quitação. Em seguida, julgou regulares as contas do Sr. Antônio César Nogueira, dando-lhe plena quitação. Outrossim, determinou à atual gestão da CEASA o que se contém no item f do Parecer nº 02803/2014-MP-TCE/CE, bem como recomendou o disposto no item g do citado parecer. Por fim, determinou à 4ª ICE a instauração de processo de representação específico nos termos do relatório-voto, dando-se ciência da presente decisão à CGE e aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

05256/2009-0	RAFAEL TOMYAMA TOLEDO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
---------------------	------------------------------	------------------------------------

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, exercício 2008, dos responsáveis Srs. Francisco José Pinheiro e Rafael Tomyama Toledo, assim como das Sras. Maria Solange Bezerra e Edilza Ferreira Teófilo, bem como aplicou multas de R\$ 5.000,00 aos citados Srs. e R\$ 1.500,00 à referidas Sras., fixando-lhes prazo de 30 dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, os recolhimentos da sanção ora imposta. No caso da não comprovação dos recolhimentos dos valores acima, até a data fixada por esta Corte, fica autorizado a inclusão dos nomes dos devedores na lista de inadimplentes deste Tribunal, no CADINE, bem como o envio de cópia dos autos para cobrança judicial por parte da PGE. Ademais, recomendou o que se contém no item "e", e determinou o disposto nos itens "f1", "f2", "f4", "f5", "f6", do Relatório-Voto às fls. 1269/1300. Outrossim, determinou que, no prazo de 90 dias, o Gabinete do Vice-Governador apresente cronograma de substituições dos cargos comissionados e terceirizados por servidores efetivos, encaminhando-o a esta Corte de Contas. Por fim julgou regular as contas dos responsáveis: Srs. José Lucas Neto e Maria Odete Nogueira de Abreu, dando-se quitação plena, com posterior arquivamento dos autos.

07491/2014-4	ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
---------------------	--	--------------------------------------

Ementa: OFÍCIO Nº 1307/2014-SRH/PJ - SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60(SESENTA) DIAS, REF. AO PROCESSO DE Nº 05889/2012-9.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, concedeu novo prazo de 15 (quinze) dias, ao Procurador-Geral de Justiça do Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, para que envie o processo n. 05889/2012-9, cientificando o gestor responsável acerca da possibilidade de multa prevista no art. 62, V, da Lei no 12.509/1995, em caso do não atendimento injustificado das diligências requeridas, nos termos da Resolução.

cópia integral deste processo ao MPE, dando-se ciências aos interessados, com o posterior arquivamento, nos termos da Resolução. Vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Edilberto Pontes. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

05193/2009-2 **FATIMA CATIUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE** **FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou ao atual Titular do Fundo para a Criança e o Adolescente (FECA) que, no prazo de 30 dias, instaure e envie a esta Corte de Contas as TCEs, para apuração dos fatos, quantificação dos danos e identificação dos responsáveis, nos Convênios nº 217/2008, firmado com o IDESC, nº 221/2008 firmado com o PROMIL, nº 224/2008 firmado com a entidade Comunicação e Cultura, nºs 233/2008 e 239/2008, firmados com a Associação Peter Pan, bem como que, também no prazo de 30 dias, analise as prestações de contas dos convênios SIC nºs 156277, 161978, 168149, 168152 e 172607, nos termos propostos pelo Parecer nº 2807/2014 do MPE, enviando no mesmo prazo acima consignado a devida comunicação acerca do resultado da análise efetivada, cientificando o gestor responsável acerca da possibilidade de multa prevista no art. 62, V, da Lei no 12.509/1995, em caso do não atendimento injustificado das diligências requeridas. Por fim, que sejam encaminhados o presente feito a 2ª ICE, a fim de acompanhar o cumprimento desta decisão no prazo estabelecido, devendo manter informado o Relator acerca do eventual descumprimento, nos termos do Acórdão.

11704/2014-4 **JOSÉ JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE** **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ementa: OFÍCIO Nº 119/2014-PRESIDÊNCIA - ENCAMINHANDO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, REF. AO 2º QUADRIMESTRE DE 2014.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 11.11.2014. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, não evidenciou extrapolação do limite de despesa com pessoal, bem como determinou ao atual gestor da Assembleia Legislativa que, na atuação dos relatórios dos quadrimestres vindouros, faça prova inconteste da publicação tempestiva do RGF em meio eletrônico, sob pena de aplicação de multa, outrossim recomendou que envide esforços, junto ao Chefe do Poder Executivo, para que cumpra o disposto no art. 168 da CF, no tocante ao repasse financeiro no dia 20 de cada mês, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

10543/2012-9 **6ª INSPETORIA** **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A**

Ementa: REPRESENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ ACERCA DE ASCENSÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CEASA EM DISSONÂNCIA COM A CF/88 E A SÚMULA DO STF.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 09.09.2014. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, conheceu a presente representação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, fixando o prazo de 60 dias, para que a CEASA, dê exato cumprimento ao art. 37, § 2º, da CF/88, de forma a anular as ascensões funcionais ocorridas em 2010, fazendo, por conseguinte, retornar os servidores José Sávio Marinho Barroso do Nascimento, Rosane Maria Coelho de Queiroz, José Benedito Rocha e Luiz Pereira da Silva aos cargos anteriormente ocupados, bem como determinou o disposto nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5, do Relatório-Voto, às fls. 288/298, bem como aplicou multa ao Sr. Antônio Reginaldo Costa Moreira, no valor de R\$ 15.000,00, fixando-lhe o prazo de trinta dias para a comprovação perante a Secretaria-Geral. Caso não haja recolhimento no prazo estipulado, fica autorizada, desde logo, a inscrição do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes desta Casa, bem como o envio à PGE para fins de cobrança judicial, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

06616/2014-4

LAURO CARLOS DE ARAUJO PRADO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Ementa: OFÍCIO Nº 0847/2014-GC - SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ASSINADOS POR ESSA CORTE DE CONTAS, PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ELENCADOS NA RELAÇÃO ANEXA.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou a aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 ao Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. Lauro Carlos de Araújo Prado, nos termos do art. 62, V, da LOTCE, fixando-lhe prazo de 30 dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento da sanção ora imposta. No caso da não comprovação do recolhimento do valor acima, até a data fixada por esta Corte, fica autorizado o desconto em folha, ou ainda, a inclusão do nome do devedor na lista de inadimplentes deste Tribunal, no CADINE, bem como o envio de cópia dos autos para cobrança judicial por parte da PGE. Ademais, determinou a notificação do referido Comandante Geral, fixando-lhe o prazo de 30 dias para a devolução dos Processos ns. 02904/2012-8 e 05608/2012-8, para este Tribunal, com as diligências devidamente cumpridas, cientificando-o que a reincidência de descumprimento de determinação deste TCE, poder-lhe-á ser imposta a multa prevista no art. 62, VII, nos termos da Resolução.

01606/2007-0

MARCIA DO MONTE E SILVA CARNEIRO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PENSÃO MENSAL NORMAL.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Patrícia Saboya. Convocado o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor quórum. A Segunda Câmara, por maioria de votos, concedeu novo prazo de 15 dias a fim de que a SESA devolva o processo de aposentadoria do Sr. Raimundo Olivar Carneiro, alertando ao Secretário de Saúde que o não atendimento no prazo estipulado, possibilitará a aplicação da multa prevista no inciso VIII do art. 62 da Lei nº 12.509/95, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

07510/2014-4

ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ementa: OFÍCIO Nº 1315/2014-SRH/PGJ - SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60(SESENTA) DIAS, REF. AO PROCESSO DE Nº 09078/2012-3.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, concedeu novo prazo de 15 (quinze) dias, ao Procurador-Geral de Justiça do Dr. Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado, para que envie o processo n. 09078/2012-3, cientificando o gestor responsável acerca da possibilidade de multa prevista no art. 62, V, da Lei no 12.509/1995, em caso do não atendimento injustificado das diligências requeridas, nos termos da Resolução.

01479/2014-6

DENISE SÁ BENEVIDES MAGALHÃES RIBEIRO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

Ementa: ADMINISTRADOR, NÍVEL/REF 30
MAT. Nº 00006610
D.O. 06/02/2014

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 01.10.2014. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o retorno dos presentes autos à origem para que, no prazo de 30 dias, o IDACE torne sem efeito a Portaria nº 301/2009, salientando que o não atendimento possibilitará a aplicação de multa prevista no inciso V do art. 62 da Lei nº 12.509/1995, nos termos da Resolução.

Total de Processos: 14

PROCESSOS JULGADOS POR TIPO

Período: Outubro a Dezembro de 2014.

ESPÉCIE	OUT	NOV	DEZ	SOMA DO TRIMESTRE	PERCENTUAL
APOSENTADORIA	260	229	252	741	55,22%
AUDITORIA	-	1	-	1	0,07%
CÁLCULO COTA ICMS	-	-	-	-	0,00%
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO	-	-	2	2	0,15%
CONSULTA	-	-	2	2	0,15%
CONTAS DE GESTÃO	-	-	-	-	0,00%
DENÚNCIA	-	1	1	2	0,15%
ESCLARECIMENTO	-	-	-	-	0,00%
INSPEÇÃO	-	-	-	-	0,00%
NOMEAÇÃO	85	98	159	342	25,48%
OUTROS	-	-	1	1	0,07%
PARCELAMENTO DE MULTAS	-	-	-	-	0,00%
PENSÃO	48	58	37	143	10,66%
PETIÇÃO	-	-	-	-	0,00%
PRESTAÇÃO DE CONTAS	3	10	27	40	2,98%
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	-	2	6	8	0,60%
RECURSO	1	-	1	2	0,15%
REFORMA	2	1	1	4	0,30%
RELAT. GESTÃO FISCAL	1	1	3	5	0,37%
RELATÓRIO RESUMIDO - RREO	-	-	-	-	0,00%
REPRESENTAÇÃO	2	1	1	4	0,30%
REPRESENTAÇÃO DO TCE	4	1	6	11	0,82%
REPRESENTAÇÃO MIN. PUB	1	2	1	4	0,30%
RESOLUÇÃO	-	-	-	-	0,00%
REVERSÃO DE PENSÃO	6	2	-	8	0,60%
REVISÃO DE PENSÃO	3	1	2	6	0,45%
REVISÃO DE PROVENTOS	7	4	3	14	1,04%
REVISÃO DE REFORMA	-	-	1	1	0,07%
SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00%
SOLICITAÇÃO AUDITORIA	-	-	-	-	0,00%
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	-	-	1	1	0,07%
TRANSFERENCIA DE PENSÃO	-	-	-	-	0,00%
TOTAL:	423	412	507	1.342	100,00%

Fonte: Sistema SAP

QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS NAS SESSÕES

Período: Outubro a Dezembro de 2014.

Câmara / Plenário	2014		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Plenário	10	6	25
1ª Câmara	206	226	322
2ª Câmara	207	180	160
Total Geral de Processos no Período:			1.342

Fonte: Sistema SAP

QUANTIDADE DE SESSÕES

Período: Outubro a Dezembro de 2014.

Órgão Julgador	2014		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Plenário	07/10/2014	04/11/2014	02/12/2014
	21/10/2014	11/11/2014	09/12/2014
	28/10/2014		16/12/2014
1ª Câmara	06/10/2014	03/11/2014	01/12/2014
	13/10/2014	10/11/2014	
		17/11/2014	
2ª Câmara	01/10/2014	05/11/2014	03/12/2014
	08/10/2014	19/11/2014	10/12/2014
	29/10/2014		
Total Geral de Sessões Ordinárias no Período:			21

Fonte: Sistema SAP

Órgão Julgador	2014		
	Outubro	Novembro	Dezembro
1ª Câmara	--	--	17/12/2014
Total Geral de Sessões Extraordinárias no Período:			01

Fonte: Sistema SAP

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS

Período: Outubro a Dezembro de 2014.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05198/2011-8	AUGUSTO CÉSAR SANTIAGO BORGES	CASA CIVIL

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO VISANDO APURAR OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIAO DESPORTIVA DE MESSEJANA, POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 162/2009.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.09.2014. Reaberta a discussão da matéria, o Tribunal, por unanimidade de votos, declarou reveis, o Sr. Augusto César Santiago Borges e o Sr. César Augusto Borges Teixeira, bem como julgou irregular a presente Tomada de Contas, determinando que a partir da aprovação da minuta de Resolução para alteração dos débitos apurados por este Tribunal, nas contas em que se configurar débito e em que não restar comprovada a boa-fé dos responsáveis, seja a aplicada a taxa SELIC sobre o débito atualizado monetariamente pela poupança, como também o disposto nos itens "4", "5", "6", "7" e "10", do Relatório-Voto às fls. 208/211, nos termos do Acórdão.

05326/2009-6	CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A
---------------------	-----------------------------------	---

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou irregulares a Prestação de Contas Anual das Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA, exercício 2008, referente aos Srs. Antônio Reginaldo Costa Moreira e João Bosco Paz Rebouças, aplicando-lhes a multa no valor de R\$ 4.000,00 e fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, autorizando, de logo, no caso do não recolhimento e, ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome dos responsáveis no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, julgou regulares, com ressalva, as presentes contas relativamente à Sra. Antônia Mônica Pessoa Siqueira e ao Sr. Clóvis Lima Ferreira, dando-lhes quitação. Em seguida, julgou regulares as contas do Sr. Antônio César Nogueira, dando-lhe plena quitação. Outrossim, determinou à atual gestão da CEASA o que se contém no item f do Parecer nº 02803/2014-MP-TCE/CE, bem como recomendou o disposto no item g do citado parecer. Por fim, determinou à 4ª ICE a instauração de processo de representação específico nos termos do relatório-voto, dando-se ciência da presente decisão à CGE e aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

03351/2008-0	MARIA IZELDA ROCHA ALMEIDA	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ
---------------------	-----------------------------------	---

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH, exercício 2007, dando-se quitação aos responsáveis à época. Ademais, determinou à gestão da COGERH o que se contém no item c do Relatório-Voto às fls. 7723/7728, bem como recomendou que desconte em folha de pagamento dos funcionários o vencimento do dia em que faltar ao serviço, salvo por motivo legal ou doença comprovada, dando-se ciência aos interessados acerca da presente decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

00832/2003-9 MARIA AMALIA PASSOS GARCIA

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO
CEARÁ**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. Em seguida, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública Geral do Estado, exercício 2002, dando-se quitação aos responsáveis, bem como recomendou o que se contém nos itens B e C do Relatório-Voto às fls. 301/305, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

01569/1999-1 FARES CANDIDO LOPES

**FUNDAÇÃO DE ASSIST. DESPORTIVA DO EST.
DO CEARÁ**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.11.2014. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação de Assistência Desportiva do Ceará - FADEC, exercício 1998, dando-se quitação ao responsável à época, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Relator Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

02589/2003-3 MARCOS COSTA HOLANDA

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E IN-
FORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Fundação Instituto de Pesquisa e Informação do Ceará - IPLANCE, exercício 2002, dando-se quitação ao responsável à época, bem como determinou o que se contém nos itens "III" e "IV" do Relatório-Voto às fls. 42/45, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

01561/2002-2 ANA MARIA CARVALHO PORTELA

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E IN-
FORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação Instituto de Pesquisa e Informação do Ceará - IPLANCE, exercício 2001, dando-se quitação ao responsável à época, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

06979/2001-0 MANASSES CLAUDINO FONTELES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.11.2014. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, exercício

2000, dando-se quitação ao responsável à época, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Relator Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

01725/1999-0

PLACIDO ADERALDO CASTELO NETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual do Ceará, exercício 1998, dando-se quitação aos responsáveis. Outrossim, recomendou o que se contém nos itens B e C da Proposta do Relator às fls. 171/175, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

03576/2001-7

JOSE TEODORO SOARES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE
DO ACARAÚ**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, exercício 2000, dando-se quitação ao responsável, à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº 0064/2014-PGMPC, às fls. 35/37, cientificando aos interessados da presente decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Alexandre Figueiredo.

01260/1998-8

RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Industrial, exercício 1997, dando-se quitação aos responsáveis, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

01326/2000-0

RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Industrial, exercício 1999, dando-se quitação aos responsáveis, alertando-os do disposto no item "b" do Relatório-Voto às fls. 67/70, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

04177/2001-9 ANTONIO JOAO ALVES FERNANDES TAVORA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Ceará, exercício 2000, dando-se quitação ao responsável, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

03681/2002-0 ANTONIO JOAO ALVES FERNANDES TAVORA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Ceará - FDU, exercício 2001, dando-se quitação ao responsável à época, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

05820/2003-5 ANTONIO MIDAUAR FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Ceará, exercício 2002, dando-se quitação ao responsável, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

01664/1999-6 RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REF AO EXERCICIO DE 1998.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas - FCE, dando-se quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência do inteiro teor da decisão ao interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o relator. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

03912/2011-5 IVAN RODRIGUES BEZERRA FUNDO DE INCENTIVO A ENERGIA SOLAR DO ESTADO DE CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, bem como recomendou à atual gestão do FIES o que se contém nos itens 'a', 'b' e 'c' do Relatório-Voto às fls. 106/109 e, ainda, determinou à atual gestão da SEFAZ que realize as ações necessárias no sentido de cumprir o disposto no art. 8º do Decreto nº 29.993/2009, no que concerne à gestão financeira do FIES, inclusive a abertura de conta corrente específica, dando-se conhecimento da decisão ao Conselheiro-Substituto Paulo César, relator da Prestação de Contas Anual da ADECE, exercício 2010, nos termos do Acórdão.

02926/2003-6

JOAO DE DEUS BARROS BRINGEL

FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002 DO FERMOJU.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, exercício 2002, dando-se quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém nos itens "III", "IV" e "V" do Relatório-Voto às fls. 178/182, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

00874/2004-0

EDNILTON GOMES SOAREZ

FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PRE-
VIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. Em seguida, mediante voto de desempate da Presidência, o Tribunal julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual do SUPSEC, exercício 2001, dando-se quitação aos responsáveis, à época, alertando-o do suscitado no item "III", bem como determinou as providências constantes no item "iv", e ainda, recomendou o disposto no item "v", do Relatório-Voto às fls. 76/80, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos Conselheiro Rholden Queiroz e Conselheira Patrícia Saboya, que votaram pelo julgamento das contas ilíquidáveis e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero que votou apenas pela regularidade.

03100/2010-3

JOAQUIM CARTAXO FILHO

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO INTE-
RESSE SOCIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Habitação do Interesse Social - FEHIS, exercício 2009, dando-se quitação ao responsável, à época, com a determinação e a recomendação constantes dos itens 3 e 4 do Relatório/Voto, às fls. 320/323, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

05723/2001-4

ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde, exercício 2000, dando-se quitação aos responsáveis, bem como que seja recomendado o que se contém nos itens "b", e comunicado o disposto no item "c", do Relatório-Voto, às fls. 1716/1720, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz que votou por ilíquidável, e o relator Conselheiro-Substituto Paulo César votando apenas pela regularidade. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

03418/1997-9

ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, exercício 1996, dando-se quitação aos responsáveis, bem como recomendou o disposto no Relatório-Voto às fls. 420/424, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

02892/1998-6

ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO 1997.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde do Ceará - FUNDES, exercício 1997, dando-se quitação aos responsáveis, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido Conselheiro Rholden Queiroz e Conselheira Patrícia Saboya. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

04293/2003-3

ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular com ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde do Ceará - FUNDES, exercício 2002, dando-se quitação ao responsável, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido Conselheiro Rholden Queiroz e Conselheira Patrícia Saboya. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

04942/2013-0

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2012.

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Transporte, exercício 2012, dando quitação plena ao responsável pelo FET, dando-se ciência da decisão ao interessado com o posterior arquivamento, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, que votou acompanhando a Inspeção pelo arquivamento.

05193/2009-2

FATIMA CATIUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE

FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou ao atual Titular do Fundo para a Criança e o Adolescente (FECA) que, no prazo de 30 dias, instaure e envie a esta Corte de Contas as TCEs, para apuração dos fatos, quantificação dos danos e identificação dos responsáveis, nos Convênios nº 217/2008, firmado com o IDESC, nº 221/2008 firmado com o PROMIL, nº 224/2008 firmado com a entidade Comunicação e Cultura, nºs 233/2008 e 239/2008, firmados com a Associação Peter Pan, bem como que, também no prazo de 30 dias, analise as prestações de contas dos convênios SIC nºs 156277, 161978, 168149, 168152 e 172607, nos termos propostos pelo Parecer nº 2807/2014 do MPE, enviando no mesmo prazo acima consignado a devida comunicação acerca do resultado da análise efetivada, cientificando o gestor responsável acerca da possibilidade de multa prevista no art. 62, V, da Lei nº 12.509/1995, em caso de não atendimento injustificado das diligências requeridas. Por fim, que sejam encaminhados o presente feito a 2ª ICE, a fim de acompanhar o cumprimento desta decisão no prazo estabelecido, devendo manter informado o Relator acerca do eventual descumprimento, nos termos do Acórdão.

02782/1989-9

AIRTON ANGELIM

GABINETE DO GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. DO EXERCÍCIO DE 1988.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Governador - GABGOV, exercício 1988, dando-se quitação aos responsáveis, bem como recomendou o disposto no Relatório-Voto às fls. 496/499, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

05256/2009-0

RAFAEL TOMYAMA TOLEDO

GABINETE DO VICE-GERENADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Vice-Governador, exercício 2008, dos responsáveis Srs. Francisco José Pinheiro e Rafael Tomyama Toledo, assim como das Sras. Maria Solange Bezerra e Edilza Ferreira Teófilo, bem como aplicou multas de R\$ 5.000,00 aos citados Srs. e R\$ 1.500,00 à referidas Sras., fixando-lhes prazo de 30 dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, os recolhimentos da sanção ora imposta. No caso da não comprovação dos recolhimentos dos valores acima, até a data fixada por esta Corte, fica autorizado a inclusão dos nomes dos devedores na lista de inadimplentes deste Tribunal, no CADINE, bem como o envio de cópia dos autos para cobrança judicial por parte da PGE. Ademais, recomendou o que se contém no item "e", e determinou o disposto nos itens "f1", "f2", "f4", "f5", "f6", do Relatório-Voto às fls. 1269/1300. Outrossim, determinou que, no prazo de 90 dias, o Gabinete do Vice-Governador apresente cronograma de substituições dos cargos comissionados e terceirizados por servidores efetivos, encaminhando-o a esta Corte de Contas. Por fim julgou regular as contas dos responsáveis: Srs. José Lucas Neto e Maria Odete Nogueira de Abreu, dando-se quitação plena, com posterior arquivamento dos autos.

05282/2009-1

FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Procuradoria-Geral do Estado, exercício 2008, bem como determinou à atual gestão da PGE o que se contém no item b do Relatório-Voto às fls. 565/568, dando-se quitação ao responsável, com o posterior arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Conselheiro-Substituto Itacir Todero, nos termos do Acórdão.

03510/2008-4

RENE TEIXEIRA BARREIRA

SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCACÃO SUPERIOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, exercício 2007, dando-se quitação aos responsáveis, à época, com a respectiva baixa do processo, bem como determinou ao atual gestor da SECITECE o que se contém no item "iii" do Relatório-Voto de fls. 580/584. Ademais, que seja esclarecido aos responsáveis pelas presentes Constas Anuais que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas. Por fim, que sejam arquivados os presentes autos, após o trânsito em julgado, dando-se ciência aos interessados acerca do inteiro teor da decisão, nos termos do Acórdão.

03169/2003-8

HELIO GUEDES DE CAMPOS BARROS

SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCACÃO SUPERIOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECITECE, exercício 2002, dando-se quitação ao responsável à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da SECITECE, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº 0065/2014-PGMPC, às fls. 132/133, cientificando aos interessados da presente decisão, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

00566/2003-3

LUCIA CARVALHO CIDRAO

SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Cultura e Desporto, exercício 2002, dando-se quitação aos responsáveis, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

04057/1999-0

DANIEL HELIÊNIO SILVA

SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO DE 1998.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 17.11.2014. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Cultura e Desporto - SECULT, exercício 1998, dando-se quitação aos responsáveis à época, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Relator Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

07645/2001-9

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: Declararam-se suspeitos Conselheira Soraia Victor, Conselheiro Rholden Queiroz e Conselheira Patrícia Saboya. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Educação, exercício 2000, dando-se quitação aos responsáveis, à época, alertando-o das ponderações elucidadas no item "III", bem como determinou as providências constantes no item IV e, ainda, recomendou as disposições do item "V" do Relatório-Voto às fls. 117/121, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

03129/2000-8

ANTONIO JOAO ALVES FERNANDES TAVORA

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1999.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Infraestrutura, exercício 1999, dando-se quitação ao responsável à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Secretaria da Infraestrutura, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº 0076/2014-PGMPC, às fls. 82/84, cientificando aos interessados da presente decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

00586/2001-6

JOSE BENTO LAURINDO DE ARAUJO

SECRETARIA DA JUSTICA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Justiça, exercício 2000, dando-se quitação à responsável, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

01829/1998-5 ELVIRA AUREA BENEVIDES DOS SANTOS

**SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO
AMBIENTE**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997.

Súmula: O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.12.2014. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDU, exercício 1997, dando-se quitação aos responsáveis, bem como recomendou o disposto no Relatório-Voto às fls. 99/101, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

00205/1998-6 ADOLFO DE MARINHO PONTES

**SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO
AMBIENTE**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, exercício 1996, dando-se quitação ao responsável à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Secretaria da Infra-Estrutura-SEINFRA, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº 0061/2014-PGMPC, às fls. 271/273, cientificando aos interessados da presente decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

01663/1999-4 RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, exercício 1998, dando-se quitação aos responsáveis, alertando-os do disposto no item "b" do Relatório-Voto às fls. 123/126, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

00846/2002-2 ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

SECRETARIA DO TURISMO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Turismo, exercício 2001, dando-se quitação aos responsáveis, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes, em razão de não ser acatada a proposta do Relator, Conselheiro-Substituto Paulo César.

01100/1999-4 CYRO REGIS CASTELO VIEIRA

**SUPERINTENDENCIA DO DESENV. URBANO
DO ESTADO DO CE**

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a Prestação de Contas Anual da Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - SEDURB, exercício 1997, dando-se quitação aos responsáveis à época. Outrossim, determinou ao atual gestor da Secretaria da Infra-Estrutura-SEINFRA, o que se contém nos itens III e IV, do Parecer nº 0062/2014-PGMPC, às fls. 97/99, cientificando aos interessados da presente decisão, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Total de Processos: 41

Fonte: Sistema SAP



Com o tema **“Cultura Popular Cearense”** o Tribunal de Contas do Estado realizou, no segundo semestre de 2013, a **II Mostra de Talentos - Modalidade Fotografia**. Das 24 fotos selecionadas, 12 compuseram o Calendário TCE - 2014. As belas imagens do Ceará também estão destacadas nas publicações da Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
(085) 3488.5900
www.tce.ce.gov.br